



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Departamento de Administração

Curso de Graduação em Administração a distância

DULCE TERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS

**COMPATIBILIDADE DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL:
uma avaliação qualitativa dos programas corporativos
de responsabilidade socioambiental**

Brasília – DF

2010

DULCE TERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS

**COMPATIBILIDADE DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL:
uma avaliação qualitativa dos programas corporativos
de responsabilidade socioambiental**

Monografia apresentada à Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Professor Orientador: MSc. Maria Neuza da Silva Oliveira

Brasília – DF

2010

Mendes de Moraes, Dulce Teresinha Barros.

Compatibilidade do Desenvolvimento Econômico com a Preservação Ambiental: uma avaliação qualitativa dos programas corporativos de responsabilidade socioambiental / Dulce Teresinha Barros Mendes de Moraes. – Brasília, 2010.

66 f.: il.

Monografia (bacharelado) – Universidade de Brasília, Departamento de Administração – EaD, 2010.

Orientador: Prof. MSc. Maria Neuza da Silva Oliveira, Departamento de Administração.

1. Desenvolvimento Sustentável. 2. Direito Ambiental. 3. Efetividade. 4. Programas Corporativos. 5. Responsabilidade Socioambiental.

DULCE TERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS

**COMPATIBILIDADE DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO COM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL:
uma avaliação qualitativa dos programas corporativos
de responsabilidade socioambiental**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Administração da Universidade de Brasília da
aluna

Dulce Teresinha Barros Mendes de Moraes

MSc. Maria Neuza da Silva Oliveira
Professor-Orientador

MSc. Mariana Marlière Létti
Professor-Examinador

Brasília, 04 de dezembro de 2010

A Deus, Ser Supremo, a quem tudo devo.

Ao meu esposo, Almir,
e aos meus filhos, Leonardo, Larissa e Laís,
pelo carinho, compreensão e apoio constantes.

Aos meus pais, Arthimimo e Edelcy (*in memoriam*),
presenças marcantes na minha vida e
incentivadores do meu aperfeiçoamento técnico.

AGRADECIMENTOS

À Prof. MSc. Maria Neuza da Silva Oliveira,
pelas diretrizes seguras e permanente incentivo,
sobretudo pela valiosa e cuidadosa
orientação acadêmica.

Aos demais Professores
do Curso de Administração a distância da UnB,
pelo apoio bibliográfico e preciosos ensinamentos
transmitidos ao longo da Graduação.

Aos colegas e amigos
do Curso de Administração a distância da UnB,
pela amizade, incentivo e confiança
em minhas possibilidades.

A todos que, direta ou indiretamente,
colaboraram na execução deste trabalho.

Bendito sejais, ó Deus Criador, pela água, criatura vossa, fonte de vida para a Terra e os seres que a povoam. Bendito sejais, ó Pai Providente, pelos rios e mares imensos, pela bênção das chuvas, pelas fontes refrescantes e pelas águas secretas do seio da terra. Bendito sejais, ó Deus Salvador, pela água feita vinho em Caná, pela bacia do lava-pés e pela fonte regeneradora do Batismo. Perdoai-nos, Senhor Misericordioso, pela contaminação das águas, pelo desperdício e pelo egoísmo que privam os irmãos desse bem tão necessário à vida. Dai-nos, ó Espírito de Deus, um coração fraterno e solidário, para usarmos a água com sabedoria e prudência e para não deixar que ela falte a nenhuma de vossas criaturas. Ó Cristo, Vós que também tivestes sede, ensinaí-nos a dar de beber a quem tem sede. E concedei-nos com fartura a água viva que brota de Vosso coração e jorra para a vida eterna. Amém.

(Oração da Campanha da Fraternidade de 2004)

RESUMO

Esta monografia teve como objetivo avaliar, por meio de pesquisa qualitativa, a (in) efetividade dos programas corporativos de responsabilidade socioambiental (PRSA), numa abordagem de desenvolvimento sustentável. Para tanto, buscou-se identificar os resultados dos programas implementados em dez instituições, considerada a relação de custos e benefícios, verificar a possibilidade de se compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, bem assim estudar o papel do Direito no processo de sustentabilidade. A pesquisa indicou haver efetividade na implantação dos PRSA. Além da redução de custos, com a economia de energia, água, materiais de expediente, dentre outros, as ações desenvolvidas acarretaram ganhos às organizações em termos de imagem institucional, agregaram valor à marca e permitiram a conscientização de grande parte dos atores envolvidos – internos e externos -, como empregados, servidores, clientes, fornecedores e contratantes. Foi possível constatar que as instituições e gestores dos programas ambientais demonstram estar cada vez mais conscientes de que é necessário rever o processo produtivo dominante, de forma a mitigar a degradação ambiental, evitar o esgotamento dos recursos naturais, o desequilíbrio dos ecossistemas, enfim, reduzir a ação danosa do homem na natureza. Essa visão está sendo repassada aos *stakeholders* envolvidos no processo produtivo e no desenvolvimento de suas atividades, a fim de motivá-los a crescer com sustentabilidade, obtendo-se melhores condições de vida sem desrespeitar o meio ambiente. Concluiu-se que o crescimento econômico e a proteção ambiental, previstos nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, constituem objetivos compatíveis e interdependentes que se reforçam mutuamente e que os programas corporativos de responsabilidade socioambiental contribuem sobremaneira para esse fim. Em suma, restou comprovado que tais PRSA permitiram a redução dos impactos ambientais negativos nas atividades das instituições pesquisadas, agregando muitos benefícios ao respectivo negócio e/ou área de atuação.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável. Direito Ambiental. Efetividade. Programas Corporativos. Responsabilidade Socioambiental.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Porte das Instituições.....	31
Gráfico 2 - Setor Econômico das Instituições.....	31
Gráfico 3 - Natureza Jurídica das Instituições.....	32
Quadro 1 - Resultados alcançados com os programas de responsabilidade socioambiental - 10 Respondentes	54

LISTA DE SIGLAS

BB – Banco do Brasil S.A.

CEB – Companhia Energética de Brasília

CF – Constituição Federal

COOPERFORTE – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda.

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

FBB – Fundação Banco do Brasil

IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas

IDS – Indicador de Desenvolvimento Socioambiental

ONG – Organização Não Governamental

PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S.A.

PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente

PRSA – Programa Corporativo de Responsabilidade Socioambiental

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

TST – Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	Contextualização do assunto	11
1.2	Formulação do problema	12
1.3	Objetivo geral.....	12
1.4	Objetivos específicos.....	12
1.5	Justificativa	13
1.6	Estrutura da monografia.....	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
3	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA.....	30
3.1	Tipo e descrição geral da pesquisa.....	30
3.2	Caracterização das organizações, setor ou área.....	30
3.3	Caracterização dos participantes do estudo.....	32
3.4	Caracterização dos instrumentos de pesquisa.....	32
3.5	Procedimentos de coleta e de análise de dados.....	33
4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	35
4.1	Abrangência dos programas de responsabilidade socioambiental.....	35
4.2	Análise dos dados.....	40
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	55
	REFERÊNCIAS.....	62
	APÊNDICE.....	65

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do assunto

A Lei nº 6.938, de 31.08.81, inaugurou no Brasil a estrutura jurídica para o desenvolvimento de políticas ambientais. Referida norma, em seu artigo 4º, inciso I, expressa que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) visará à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. O dispositivo vem reafirmar que o desenvolvimento de um país pressupõe não só o seu crescimento econômico, mas também a preservação dos seus recursos naturais. Em consequência, paralelamente ao Direito econômico, há que se reconhecer a importância – cada vez maior – do Direito ambiental. A realização desse Direito é, pois, condição indispensável para o **desenvolvimento sustentável**, sem o que as políticas expressas nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal (CF) não poderão atingir os seus objetivos de permitir uma vida digna e de melhor qualidade aos cidadãos.¹

A relação entre produção econômica e conservação dos recursos naturais é intermediada pelo Direito, instrumental de importância vital na busca da sustentabilidade do desenvolvimento. Como fenômeno social que é, o Direito orienta a formulação de políticas, instrumentaliza a atividade econômica e o uso dos bens ambientais da natureza. Por meio dele são traçadas políticas econômicas do Estado, que incluem o agir do homem frente à natureza. É mecanismo de integração social, normatizador e organizador das relações da sociedade em si e dessa com o meio ambiente. Por isso, no dizer de Derani (1997, p. 81-82),

é possível afirmar que as relações do homem com a natureza e do homem com os processos produtivos que desenvolve refletem-se em todas as demais ações sociais, sobretudo porque a formação de uma cultura é indissociável do seu relacionamento com a natureza.

A pesquisa pretendeu realizar uma avaliação qualitativa dos programas corporativos de responsabilidade socioambiental, numa visão de sustentabilidade

¹ Uma das definições de **desenvolvimento sustentável** que parece ser apropriada é a emitida por Goodland, que dispensa o adjetivo **sustentável** ao atribuir ao substantivo **desenvolvimento** a necessidade de eficácia no uso do meio ambiente, ou seja, um “padrão das transformações econômicas, sociais e estruturais, através da melhoria qualitativa do equilíbrio relativo ao meio ambiente”. (GOODLAND, 1989, p. 9-34)

preconizada pelo Direito econômico e ambiental. Procurou-se identificar os resultados da implantação desses projetos, ponderados seus custos e benefícios, em face sobretudo das informações dos gestores entrevistados. Em outras palavras, objetivou auxiliar na discussão sobre a importância de se viabilizar um desenvolvimento sustentável, mediante a efetiva interpretação e aplicação do Direito econômico e ambiental.

1.2 Formulação do problema

A aplicação dos princípios da ordem constitucional econômica contribui para a efetividade dos princípios atinentes ao meio ambiente. Direito ambiental e econômico, portanto, além de se cruzarem, abarcam idênticas preocupações, resumidas na procura de uma melhor qualidade de vida ao cidadão. O atingimento desse fim passa, necessariamente, pela compatibilidade do desenvolvimento econômico com a manutenção dos nossos recursos naturais.

Assim, com a pesquisa documental e empírica, buscou-se obter resposta à seguinte pergunta: **Os programas corporativos de responsabilidade socioambiental permitiram a redução de impactos ambientais negativos nas atividades da Instituição?** Para tanto, efetuou-se uma análise qualitativa dos custos e benefícios da implementação dos modelos de gestão corporativa socioambientalmente responsáveis.

1.3 Objetivo geral

Avaliar a (in)efetividade dos programas corporativos de responsabilidade socioambiental.

1.4 Objetivos específicos

Avaliar a qualidade dos programas corporativos voltados à preservação ambiental, numa visão de sustentabilidade; identificar os custos *versus* benefícios envolvidos com a implementação da gestão corporativa socioambientalmente responsável; e explicar o papel do Direito na compatibilidade do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

1.5 Justificativa

Segundo Derani (1997), são expressões do Desenvolvimento Sustentável — uma forma de ver e compreender o Direito ambiental — políticas que visem à compatibilização da atividade econômica com o aumento das potencialidades do homem e do meio natural, sem exauri-los. Nesse sentido, é defensável a idéia de que os problemas ambientais devam ser enfrentados num contexto de nova política, contemplando uma visão de mundo globalizada, mais sistêmica e prospectiva.

A estratégia, segundo Bursztyn (1994), teria como objetivos primordiais fazer do meio ambiente um fator de desenvolvimento, de justiça social, capaz de reduzir as desigualdades ecológicas. Ou seja, haveria uma perfeita integração das políticas ambientalistas com as de desenvolvimento.²

A matéria, pela sua relevância, é tratada na Carta Constitucional, em seus artigos 170 e 225, além de ter sido encampada pela Declaração do Rio de Janeiro-92 com o seguinte teor: “a fim de alcançar o **desenvolvimento sustentado**, a proteção ao meio ambiente deve constituir parte integrante do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada de forma isolada” (grifos acrescidos). Daí inferir-se que o desenvolvimento sustentado precisa atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras responderem às suas próprias necessidades. Especialmente por isso, deve estar no centro das discussões a respeito das políticas públicas ambientais e econômicas, de que são exemplos os art. 170 e 225 da CF.

Simultaneamente ao crescimento econômico, surgem também novos meios para proteger a natureza – novas tecnologias, maior conhecimento científico etc. Em consequência, emergem necessidades de novos gastos face à maior

² A autora assevera que aos problemas de poluição existentes nos países do Terceiro Mundo – que concentram a maior parte da população do planeta – e resultam do processo de industrialização, somam-se outras questões básicas de infra-estrutura, a saber: ausência de saneamento básico, saúde pública de insuficiente qualidade, crescimento demográfico e pobreza, o que contribuem para a degradação ambiental, evidenciando “ainda mais a necessidade de se assegurar um desenvolvimento econômico sustentável”.

exigência com a proteção ambiental, apenas para manter o *status quo* do meio ambiente.

As ações das empresas objetivando harmonizar a atividade econômica com a proteção dos nossos recursos naturais felizmente demonstram que a sociedade brasileira já se torna mais consciente da sua participação nesse processo. Uma empresa que incorpora materiais não-poluidores no desenvolvimento da sua atividade econômica estabelece com os ecossistemas e com a população uma verdadeira sintonia de interesses socialmente responsáveis, cujo resultado deve ser por ela suportado, em termos de custos e benefícios, já que auferes lucros com a atividade. A propósito, para Costa Neto *et al.* (2000),

a existência de uma potencial poluição ou a perspectiva de um dano é razão que basta para que os cuidados sejam evidentemente tomados pela pessoa jurídica [...] Quem auferes lucros com a atividade sustenta a possibilidade de ter responsabilidade pelo dano ambiental causado por seu empreendimento.

O tema escolhido é relevante na medida em que a análise dos programas corporativos pode indicar a necessidade de melhorias na sua gestão e, ainda, contribuir para que as empresas busquem, cada vez mais, a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, no sentido de gerar resultados positivos à instituição e benefícios à sociedade em geral, por exemplo, com a oferta de produtos competitivos e ambientalmente responsáveis.

Ademais, destaca-se como ponto positivo, na abordagem proposta, a discussão dos art. 170 e 225 da CF, porquanto a aplicação dos normativos pode, e deve, levar à melhoria do bem-estar social, compatibilizando políticas de desenvolvimento econômico com as de preservação da natureza. Assim, justifica-se desenvolver a pesquisa para avaliar a efetividade, ou não, de programas de responsabilidade socioambiental, na certeza de que, de alguma forma, é sempre possível colaborar para o aperfeiçoamento das políticas e estratégias corporativas. Além disso, poderá contribuir para o desenvolvimento científico no campo do direito ambiental. Em consequência, para a busca da sustentabilidade do desenvolvimento, que deve ser o grande objetivo planetário do século XXI.

1.6 Estrutura da monografia

A monografia estruturou-se da seguinte forma: o primeiro capítulo traz a Introdução da pesquisa, pela qual se buscou familiarizar o leitor ao tema pesquisado. Para tanto, contextualizou-se o assunto, formulou-se o problema, definiram-se os objetivos geral e específicos, bem como se justificou a escolha da matéria estudada. No segundo capítulo, realizou-se uma revisão bibliográfica, com base em livros, revistas e periódicos de autores reconhecidos. No terceiro capítulo, estabeleceram-se os métodos e técnicas para a operacionalização da pesquisa e sua contribuição para o tratamento da problemática idealizada. No quarto capítulo, discutiram-se os resultados da pesquisa, confrontando-se com a literatura revisada. E, finalmente, no quinto capítulo, apresentam-se as considerações finais do trabalho realizado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Disciplina o artigo 225 da CF que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. O dispositivo estabelece quatro concepções fundamentais no âmbito do Direito ambiental, a saber: i) indica o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como **direito de todos**; ii) estabelece a natureza jurídica do **bem ambiental** como sendo **de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida**, criando, portanto, pela primeira vez em nosso país, um terceiro gênero de bem que não é público e muito menos privado; iii) determina tanto ao Estado (Poder Público) como à sociedade civil (coletividade) o **dever, para ambos**, de preservar e defender os bens ambientais; iv) assegura não só para quem está vivo nos dias de hoje (**presentes gerações**) como para aqueles que virão (**futuras gerações**) a existência real dos bens ambientais em nosso país.

Surgem, assim, os interesses difusos, que representam necessidades comuns a uma pluralidade de indivíduos, as quais somente podem ser satisfeitas sob perspectiva comunitária. Tais interesses são marcados pela indeterminação dos sujeitos, a indivisibilidade do objeto e a intensa conflituosidade. A CF de 1988 estabeleceu, de forma pioneira, uma nova visão no sentido de tutelar a vida do cidadão, adaptada aos valores fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial frente aos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Certamente, pretendeu o legislador maior tutelar a vida tendo como paradigma o principal destinatário do direito positivo: a pessoa humana. Assim, adotando os fundamentos descritos no art. 1º, a Carta Magna elevou à condição constitucional o regramento positivo descrito em face do que estabelece a Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), dotando nosso país do mais evoluído sistema de proteção do direito à vida. (FIORILLO, 2002)

Com efeito, o Direito ambiental, no Estado Democrático de Direito, surge com uma nova e mais aprimorada perspectiva dos direitos do homem, ante as

novas interrelações de Direito entre as pessoas e entre estas e os entes públicos. Trata-se, portanto, de direitos fundamentais difusos, que não podem mais ser solucionados conforme os antigos raciocínios jurídicos voltados predominantemente aos interesses individuais ou bipolares, eis que, hoje, requer-se solução aos conflitos emergentes das interações entre os cidadãos e entre estes e a Administração e os terceiros que, por isto, venham a ser prejudicados. Jucovsky (2000, p. 6) lembra que

esse quadro passa por uma etapa mais aprofundada da proteção dos direitos do homem de cunho individualizado ou privatístico, como anteriormente predominante, sem que esta perspectiva do mundo jurídico tenha sido abolida. Ao contrário, a partir daquela visão precedente, deu-se uma ampliação dos direitos, na medida em que a tônica agora se põe sobre os direitos coletivos e difusos, especialmente estes últimos no que toca à tutela ambiental.

Daí entender-se que o meio ambiente hoje possui a conotação de bem jurídico, obrigando o Estado e as pessoas, privadas e públicas, a protegerem-no. Os inúmeros fatos envolvendo as pessoas e as relações entre estas e o Estado fazem com que não se sobreponha mais o direito individual aos outros direitos, tal como se verifica com o Direito de propriedade, que hoje tem uma função social.

Os seres humanos transformam ou alteram a natureza, visando à satisfação de suas necessidades como: a derrubada de florestas para o aproveitamento dos solos na agricultura ou na pecuária; a construção de estradas que facilitem os deslocamentos e o abastecimento; o barramento de rios para a geração de energia, irrigação e fornecimento d'água etc. Os homens alteram o ambiente natural, por meio dessas ações, recriando novos ambientes. Todavia, sabe-se que, ao recriar um novo ambiente, o homem pode gerar, em paralelo, efeitos colaterais, desejáveis, ou não, que, à medida que se alterem os ecossistemas, podem facilitar ou dificultar, ou até impedir, o desenvolvimento e a qualidade de vida dos seres humanos. (BELLIA, 1996)

O Direito ambiental destina-se a reger a prática produtiva social compatível com a preservação e manutenção das bases naturais e com a melhor qualidade de vida do cidadão. Não pode, e não deve, ser encarado sob uma perspectiva simplista de tão-somente proteger a natureza, mas buscar a manutenção de uma prática econômica socialmente desenvolvida, eis que integra um conjunto normativo intrinsecamente vinculado à produção econômica, permitindo

uma visão mais ampla das finalidades prescritivas que reúne. Não é, portanto, um Direito estanque, isolado e separado de outras manifestações sociais. Na verdade, “o direito ambiental perpassa todo o ordenamento jurídico, não lhe cabendo uma delimitação rígida e estática”. (DERANI, 1997, p. 84) Por certo, em face da sua dinâmica no atingimento dos objetivos de proteção ambiental, relaciona-se com os mais diversos ramos ou campos da atividade humana.

Nesse sentido atua o Direito ambiental, organizando a sociedade atual, cuja trajetória pode ameaçar a existência humana devido a ações do próprio homem. É um Direito que surge para rever e redimensionar conceitos que dispõem sobre a convivência das atividades sociais. A par disso, é instrumento de efetivação da economia, muito utilizado pela política econômica. Entretanto, a sua relação com a economia não se esgota aí. Impõem-se compreender a ordem econômica a que se refere o Direito, pois a organização da economia e a direção ou orientação do processo econômico estão intimamente ligadas às políticas econômicas e, em consequência, ao Direito econômico.

O Direito econômico regulamenta as relações econômicas entre os sujeitos, apresentando os meios de realização das atividades econômicas. Vale dizer que, ao regular as relações econômicas, o Direito econômico atua sobre questões como o lucro e o desenvolvimento da produção. Além disso, ao objetivar a manutenção do sistema produtivo, trabalha com institutos voltados ao desenvolvimento.

Em sendo o Direito econômico, na sua essência, um conjunto de normas jurídicas que dispõe acerca da atividade econômica, e se essa atividade econômica é concebida e compreendida, no modo de produção capitalista, como expansão de produção e consumo, o Direito econômico é o direito do desenvolvimento econômico, expresso que é por normas de implementação do desenvolvimento. As atividades produtivas consideram tempo e espaço que são variáveis importantes nos processos de transformação da matéria-prima, porquanto nossos recursos naturais não são inesgotáveis e infinitos, havendo necessidade de contínuo crescimento e renovação. (DERANI, 1997, p. 140-141 e 236). Por isso, defende-se que eventual oposição entre a finalidade do Direito econômico e do Direito ambiental não se consuma quando a política econômica implementada

relaciona, de forma integrativa, economia e recursos naturais. Em resumo, as políticas econômicas devem basear-se numa ordem econômica humana e ambientalmente mais justa. Seu grande desafio é, portanto, garantir a base natural da vida — a natureza.

Por tais razões, vale ressaltar o quanto são indissociáveis os ramos do Direito ambiental e do Direito econômico. Isso porque a busca incessante de produção e o emprego de tecnologias que agridem o meio ambiente poderão levar a um ponto de ruptura do equilíbrio ambiental, caso não se busque a compatibilidade do Direito ambiental e econômico. Essa constatação torna evidente que são variáveis fundamentais para a economia do meio ambiente não apenas o nível de produção, mas especialmente sua composição e localização, além das técnicas de produção utilizadas. Nesse contexto, a política econômica pode influir na localização das atividades econômicas de forma a diminuir o custo ambiental, por exemplo, via incentivos à concentração ou desconcentração, consideradas as características naturais.

Os conflitos de interesse envolvendo pessoas – consumidores, empresários, agentes estatais, dentre outros – ensejam normas de proteção ao meio ambiente. Assim, os dispositivos legais surgem para estabelecer adequações de interesses de poluidores e de atingidos pela poluição ambiental e, então, alcançar um equilíbrio ambiental nas atividades humanas. Quando a política econômica relaciona economia com natureza, de forma integrativa, deixa de existir a decantada oposição entre economia e proteção ambiental.

Em consequência, os dois ramos do Direito – ambiental e econômico – não se opõem. Ao contrário, são instrumentos sociais necessários e relevantes ao exercício das atividades econômicas e à garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Daí defender-se que os fundamentos econômicos de uma política ambiental consequente e exequível são indissociáveis. E uma política econômica responsável não ignora a necessidade de uma política de proteção dos recursos naturais, como se pode extrair do art. 170 da CF. Vale dizer que “o direito econômico e ambiental não só se interceptam, como comportam, essencialmente, as mesmas preocupações, quais sejam: buscar a melhoria do bem-estar das pessoas e a estabilidade do processo produtivo”. (DERANI, 1997, p. 18 e 76)

A propósito, demonstra Derani (1997, p. 18) que “não há essencialmente uma separação material entre economia e ecologia” pois, segundo seu argumento, encontra-se na natureza o pilar do desenvolvimento das relações produtivas – uma natureza integrante de tais relações sociais, aí inclusas as relações econômicas. É necessário se fazer sentir no âmago do ordenamento jurídico o entrelaçamento desses fatores, eis que sustentam sua tese de que a realização dos dispositivos insertos no artigo 225 da CF passa necessariamente pela efetivação do artigo 170 da mesma Carta Constitucional e vive-versa.

Esse entrelaçamento do Direito econômico e ambiental é visível nos programas corporativos de responsabilidade socioambiental. Azevedo (2006) analisou relatório de iniciativa de empresas que se organizaram para disseminar o conceito de desenvolvimento sustentável no Brasil. A análise da autora objetivou verificar a existência de padronização de dados na divulgação efetuada pelas organizações, os indicadores disponibilizados e a frequência com que utilizados, além da forma de apresentação e a sua classificação em qualitativas e quantitativas.

A respeito, a autora entende que deve haver critério nos indicadores manuseados a fim de que possam ser mensurados e comparados. A doutrinadora observou que não há padronização na divulgação das informações, face não haver base de dados satisfatória capaz de acompanhar a evolução dos indicadores no tempo. Para Azevedo (2006, p. 91), falta homogeneidade na escolha dos indicadores utilizados pelas empresas, os quais apresentam variadas nomenclaturas para o mesmo tipo de formação. E concluiu ser o mais apropriado padronizar os dados por setor produtivo, pois facilitaria o monitoramento das atividades no decorrer do tempo e a comparação entre as organizações.

Segundo Azevedo (2006, p. 91), “a divulgação deve ser feita sob a forma de indicadores que permitam avaliar as ações destas empresas dentro dos princípios da sustentabilidade, por isso a defesa pela padronização dos dados”. Além disso, “no caso dos indicadores ambientais, nota-se que eles são muitas vezes específicos às atividades da empresas.” Com efeito, a relação que a empresa mantém com o meio ambiente sofre influência da sua atividade produtiva. (AZEVEDO, 2009, p. 91) Para a autora,

não se pode negar que **para a empresa a incorporação do conceito da sustentabilidade em suas diretrizes traz ganhos de imagem**. No entanto, este ganho de imagem deve ser uma consequência desta mudança de atitude. Não se pode ter apenas um discurso 'politicamente correto', a empresa também deve ter efetivamente ações neste sentido. (grifos acrescidos)

Ainda nas palavras de Azevedo (2009, p. 92),

é justamente por não ser obrigatório que o relatório tem tanta importância, sendo um instrumento de veiculação que mostra que as empresas vão além do discurso e mostram na prática que estão mudando. O discurso da sustentabilidade sai da retórica, de uma mera abstração de palavras, para ações concretas em prol do meio ambiente e do bem estar social. **É importante que estas ações tenham visibilidade**, isto é bom para as empresas e bom para a sociedade. Todos de fato tendem a lucrar. (grifos acrescidos)

Também Carrieri, Da Silva e Pimentel (2009) discutem a configuração dos discursos das organizações acerca do tema da responsabilidade social e a incorporação da dimensão ambiental nas empresas. Os autores avaliam o resultado de pesquisa empírica realizada na empresa Antena, do setor de telecomunicações, quanto à questão sob análise. Para tais doutrinadores, o sentido da temática da responsabilidade social corporativa considera um processo que envolve acionistas, funcionários e a sociedade, como um todo, contemplando quatro faces constantemente entrelaçadas: econômica, legal, ética e filantrópica.

A análise realizada contemplou o confronto do tema da responsabilidade social com a temática ambiental, verificando ambiguidades entre os discursos e as práticas organizacionais alusivas às duas vertentes. A conclusão dos autores é no sentido de que as organizações demonstram preocupação com a responsabilidade social, aí incorporada a temática ambiental. Todavia, um grupo de técnicos revela alguma dissimulação nos discursos, destacando a preocupação constante da organização com o retorno econômico.

Conforme asseveram Carrieri, Da Silva e Pimentel (2009, p. 1), a temática encontra-se no discurso e nas práticas do grupo diretivo, gerencial e “de boa parte dos técnicos. Entretanto, o silêncio sobre os limites dessa responsabilidade é preenchido por um grupo de técnicos que revela a dissimulação, quando a abertura ameaça seus objetivos específicos”. Aliás, os autores (CARRIARI; DA SILVA; PIMENTEL, 2009, p. 4) afirmam que,

na medida em que as organizações observam o aumento dessas pressões (advinda da globalização da informação), os investimentos a ela relacionados tendem a ser destacados em seu discursos de responsabilidade social. Isso remete a uma possível mudança nas estratégias organizacionais, que se pode concretizar apenas como mudanças num discurso a ser disseminado, ou incluir alterações com impactos efetivos na temática ambiental.

Da análise do caso da empresa Antena aferiu-se que “a organização contribui na gestão de projetos locais e ao mesmo tempo, utiliza-se deles como fonte de estratégia social, política e econômica para alcance de seu sucesso.” (CARRIERI; DA SILVA; PIMENTEL, 2009, p. 11)

Coutinho e Macedo-Soares (2002) estudaram documentos alusivos às áreas de negócios corporativos e sociedade e gestão estratégica, no Brasil, objetivando desenvolver ferramentas conceituais que possam auxiliar nas práticas organizacionais voltadas à responsabilidade social. Como resultado, apresentaram um arcabouço analítico que sintetiza os dois ramos do conhecimento.

Ademais, exemplificaram sua utilização, “a fim de que as práticas de responsabilidade social estejam alinhadas com a estratégia de negócios da empresa e, desta forma, possam contribuir para sua efetividade”. (COUTINHO; MACEDO-SOARES, 2002, p. 75) Com isso, os autores buscaram identificar atributos que sejam necessários considerar nas ações de transformação das organizações para que adotem uma postura socialmente responsável. E concluem afirmando que tais mudanças, para serem efetivas, precisam alinhar-se à estratégia de negócios da empresa.

De acordo, também, com Coutinho e Macedo-Soares (2002, p. 76), “tem havido uma corrida das empresas na direção de assumirem posturas socialmente responsáveis, o que implica uma necessidade de mudanças profundas em várias dimensões dos seus negócios”. Ainda, “o melhor desempenho parece estar positivamente ligado a melhor desempenho financeiro, independentemente de qual das duas dimensões – social ou financeira – é utilizada como variável dependente”. (COUTINHO; MACEDO-SOARES, 2002, p. 81)

Os doutrinadores percebem “a necessidade de se desenvolverem instrumentos que auxiliem as empresas a exercerem sua responsabilidade social de maneira mais efetiva. Uma empresa não passa a ser socialmente responsável da

noite para o dia. Tal transformação implica mudanças profundas em várias dimensões da organização.” (COUTINHO; MACEDO-SOARES, 2002, p. 82). Os pesquisadores demonstraram que

as empresas brasileiras investem mais do que se pensa na área social. Ao mesmo tempo, indicam que tais investimentos são geralmente isolados, ou seja não alinhados com suas estratégias de negócios. A corrida em direção à responsabilidade social empresarial vem sendo incentivada por pressões de diversas naturezas. [...] é um movimento que tende a trazer grandes benefícios sociais. No entanto, se desencadeado de maneira não planejada, pode ser danoso à imagem das empresas. (COUTINHO; MACEDO-SOARES, 2002, p. 91)

Vale ressaltar a discussão efetuada por Reeberg (2007), acerca da metodologia utilizada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) no projeto “SEBRAE 5 Menos que São Mais – Redução de Desperdício”, pelo qual é efetuado um levantamento de dados da organização quanto ao seu consumo de água, energia e matéria-prima. Em consequência, o autor elabora um diagnóstico dos eventuais desperdícios, com proposta para minimizá-los e, assim, reduzir custos de produção, aumento de produtividade e diminuição dos impactos ambientais negativos. A sugestão do doutrinador é abordar a dimensão ambiental nas práticas da empresa, com foco no aumento da rentabilidade a ser obtido com a redução dos desperdícios em micro e pequenos empresários. Para tanto, sugerir o reposicionamento de suas atividades, se necessário, visando a negócios competitivos e atuais.

Destaque-se, também, a afirmação de Reeberg (2007, p. 2) quanto à importância de se levantar todo o fluxo do processo produtivo, pois, segundo ele, observa-se frequentemente que os empresários, embora conheçam bem as atividades do seu negócio, nem sempre dispõem de tempo para uma análise mais acurada das eventuais dificuldades, perdas reais ou ainda potenciais, objetivando detectar oportunidades de melhorias.

O autor conclui que o tema da gestão ambiental permeia as micro e pequenas empresas. Além disso, que a metodologia SEBRAE permite demonstrar os benefícios econômicos, sociais e ambientais das práticas corporativas, com a visível redução de desperdícios e, assim, diminuição de custos. Aliás, Reeberg (2007, p. 16) esclarece que

De acordo com a norma NBR ISO 14001/2004, aspectos ambientais são elementos das atividades, produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente. Esta norma define impacto ambiental como qualquer alteração benéfica ou adversa que resulte dos aspectos ambientais de uma organização. Em geral toda e qualquer atividade humana seja na indústria, no comércio, na prestação de serviços ou na agroindústria, são gerados aspectos ambientais. Estes, por sua vez, se entrarem em contacto com o meio ambiente pode (sic) causar impacto ambiental. Cabe ao empresário cuidar para que todo e qualquer resíduo decorrentes de sua atividade tenham um destino adequado, e, em caso da ocorrência de algum impacto ambiental negativo, significativo, possa atuar na sua mitigação.

O doutrinador aduz, ainda, que a quantia “de empresas trabalhadas com a metodologia de redução de desperdício é ainda muito pequena se comparada ao universo de cerca de 42.000 empresas existentes no Distrito Federal.” (REEBERG, 2007, p. 16). A propósito, a pesquisa abordou aspectos e impactos ambientais, reais e potenciais, nos ramos da Alimentação, Confeção, Lavanderias, Madeira Móveis, Metalurgia, Vidraçaria e Turismo Rural. Com isso foi possível verificar que as atividades, de modo geral, requerem o uso de energias, água e outros insumos pertinentes a cada processo.

A relação dos efeitos socioambientais nas atividades econômicas do empresariado brasileiro também foi objeto de estudos de Tachizawa e Pozo (2007). Para tanto, os doutrinadores apoiaram-se no modelo do Indicador de Desenvolvimento Socioambiental (IDS) a fim de detectar o estágio das empresas quanto à sustentabilidade e à utilização de ferramentas socioambientais na gestão organizacional, quais sejam: balanço social, governança corporativa, certificações sociais e ambientais, normas ISO/ABNT e outras equivalentes.

Aludida pesquisa abrangeu diferentes tipos de empresas brasileiras em variados tipos de ambientes (setores econômicos). Para os autores, quanto mais rápido as organizações conseguirem ver a sustentabilidade como um grande desafio e oportunidade competitiva, tanto maior será a oportunidade de sobrevivência do seu negócio. (POZO e TACHIZAWA, 2007, *apud* TACHIZAWA e POZO, 2007, p. 2)

Os resultados da análise demonstraram que a proposta do diagnóstico socioambiental mostrou-se útil para alavancar estratégias de negócios. Ainda, que há razões para o seu uso corporativo, porquanto, além da necessidade de aderência às normas vigentes, permite aprimorar a qualidade de produtos, incrementar a

competitividade, satisfazer o consumidor e atender às expectativas de uma sociedade exigente. (TACHIZAWA e POZO, 2007, p. 17)

Com efeito, para Tachizawa e Pozo (2007, p. 17) , “a responsabilidade socioambiental (...) ganha importância como instrumento de gestão para assegurar a sobrevivência econômica das empresas.” Vale destacar também que, de acordo com os autores, o tema da responsabilidade socioambiental

tornou-se mais abrangente incorporando outros fatores importantes como a preservação do meio ambiente, a valorização do colaborador como parte integrante da empresa e, também, a preocupação em criar medidas que proporcionem qualidade de vida dentro da organização. Os consumidores neste novo cenário empresarial têm expectativas de interagir com organizações que sejam éticas, com boa imagem institucional no mercado, e que atuem de forma ecologicamente responsável.

Os doutrinadores concluem afirmando que

as organizações necessitam compartilhar do entendimento de que há convergência, e não conflito, entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento socioambiental. A expansão da rentabilidade e desenvolvimento econômico espelhando o crescimento da riqueza empresarial pode ser compartilhada diretamente com seus colaboradores e acionistas e, indiretamente, com clientes, fornecedores e comunidade em geral. (TACHIZAWA e POZO, 2007, p. 17)

A minimização dos riscos da atividade empresarial e, em consequência, a sua maximização econômica é buscada objetivamente pelas instituições. Para tanto, é necessária uma resposta das empresas, acompanhada do compromisso pela sustentabilidade socioambiental, a ser assumido junto ao seu público interno e externo, quais sejam: empregados, clientes, investidores, consumidores, Organização Não Governamental (ONG), governos, sociedade, dentre outros. Pesquisas como a de Tachizawa e Pozo podem contribuir sobremaneira para que aumente a conscientização do empresariado na formulação de políticas e programas que sejam capazes de evitar ou diminuir os impactos ambientais de seu processo produtivo.

Embora já se tenha abordado o significado da expressão desenvolvimento sustentável, traz-se à lume, ainda, o entendimento de Benjamin (2002) que divide o conceito em duas noções: i) desenvolvimento sustentável; e ii) sustentabilidade. Lembra o autor que, no Brasil, como em outros países, a idéia de

sustentabilidade não é nova, porquanto surgira no século XIX no campo da exploração florestal e, no começo do século XX, na área pesqueira. Urge, portanto, agir-se efetivamente na busca do desenvolvimento sustentável que, como noção jurídica, não tem história própria no Brasil. Segue-se, aqui no país, nessa área, a evolução do Direito Comparado.

Com efeito, o termo desenvolvimento sustentável não é encontrado na maioria dos dicionários. No Brasil, substitui a noção de eco-desenvolvimento, encontrável na literatura dos anos 60 e 70, ligada à teoria do limite ao crescimento (*the limits-to-growth approach*), expressão de perfeita clareza, que não necessita de explicação, ao contrário do desenvolvimento sustentável.

A situação aqui é implícita e sem definição do conceito. Implícita porque não referida expressamente na CF nem na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), o que nem poderia, pois são anteriores à ECO-92. Sobre a lei da PNMA: i) seus objetivos visam a “assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico” (art. 2º, *caput*); ii) prevê a “racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar” (art. 2º, II) e o “uso racional” (art. 2º, VI). Também o objetivo de compatibilizar o “desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (art. 4º, I). E, mais diretamente no art. 4º, VI, que visará “à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida”.

Consoante Benjamin (2002), quanto ao conceito no Direito Comparado, existem quatro modelos: i) nos EUA não há previsão, sequer implícita; ii) no Brasil há previsão implícita; iii) na Argentina, há previsão expressa, mas sem definição; iv) na França, há previsão expressa, com definição prevista no Código Rural Francês, no seu art. L.200-1. Entende o autor que a ambiguidade não é perniciosa, posto que

deu ao conceito ampla aceitação: reconhecemos que enfraquece a divisão ‘nós’ e ‘eles’ (os poluidores); semelhante a outros ideais universais, como justiça e liberdade, que são normalmente entendidos, apesar da ausência de consenso sobre uma definição precisa; e sim, reduz a efetividade do conceito e impede que ele seja um guia efetivo de políticas públicas e administradores. (BENJAMIN, 2002, p. 1)

Ruiz (1999) aborda a questão do desenvolvimento sustentável como sendo um novo paradigma ambiental. Sustenta o autor que a concepção de

desenvolvimento sustentável transcende os limites da ecologia e do pensamento ambientalista para constituir-se num paradigma geral que pertence essencialmente ao âmbito da ciência econômica. Nessa linha, a noção de desenvolvimento sustentável se direcionaria para a denominada economia ambiental (*environmental economics*) que constitui a nova fronteira do pensamento econômico em nossos dias. Ademais, o autor considera que o desenvolvimento sustentável, neste contexto, persegue três objetivos essenciais: i) um objetivo puramente econômico, caracterizado pela eficiência na utilização dos recursos e o crescimento quantitativo; ii) um objetivo social e cultural, como sendo a limitação da pobreza, a manutenção dos diversos sistemas sociais e culturais e a equidade social; e iii) um objetivo ecológico, marcado pela preservação dos sistemas físicos e biológicos (recursos naturais *lato sensu*) que servem de suporte à vida dos seres humanos. Para Ruiz (1999, p. 33), “se busca integrar as externalidades ambientais no processo de decisão econômica para haver possibilidade de concepção de desenvolvimento sustentável.”

Em suma, o conceito de desenvolvimento sustentável, para o Direito Brasileiro, seguiu o Direito Comparado. A noção de sustentabilidade surgiu no século XIX, no campo florestal. A noção de desenvolvimento sustentável não tem precedentes no Direito Brasileiro. A sustentabilidade, sim. O art. 225 da Constituição Federal, combinado com o art. 170, VI, e 186, II, também da CF, mais a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, art. 2º, tratam do desenvolvimento na perspectiva econômico-social, não havendo definição do termo tanto na legislação constitucional quanto infraconstitucional.

No plano constitucional, já se viu, enfrenta-se a questão concernente à proteção ambiental e ao desenvolvimento econômico. O recurso utilizado foi consagrar a defesa do meio ambiente como um dos princípios gerais da atividade econômica. Trata-se de induzir uma mudança na atitude dos que exercem atividade econômica e serve para incutir a necessidade de uma conscientização ambiental, bem como propiciar o exercício de atividades ecologicamente corretas, além de desmistificar a idéia de que desenvolvimento econômico e defesa do meio ambiente são situações antagônicas, independentes e incompatíveis.

Os países desenvolveram-se, alguns enriqueceram, e seus cidadãos começaram a exigir um ambiente mais limpo. Londrinos hoje respiram ar mais puro e podem até pescar no Tamisa. Americanos e canadenses já gastaram bilhões em obras de limpeza na região dos Grandes Lagos. Países em desenvolvimento como Polônia, Índia, China e Brasil, foram colocados diante do enorme desafio de enriquecer sob as ameaças de ONG e reprimendas de nações ricas. No Brasil, estão de volta a Cubatão os raros guarás-vermelhos que haviam sido expulsos pela poluição. Ademais, a população de tartarugas, micos e peixes-bois voltou a aumentar e o ar das capitais está mais puro, apesar de o número de veículos em circulação ter dobrado.

Essas tendências demonstram que o conceito de desenvolvimento passa por um processo de reavaliação envolvendo uma revisão de conceitos. É consenso que o mero crescimento quantitativo não mais satisfaz como objetivo de política econômica. Discute-se mesmo se ele deve continuar a figurar como um objetivo ou se não seria mais adequado entendê-lo como um meio ou um simples objetivo intermediário, destinado a possibilitar um aprimoramento na qualidade de vida do homem destinado a envolvê-lo em todas as suas dimensões, inclusive no que se refere à conservação das amenidades proporcionadas pelo meio ambiente. De se notar que a explicitação desses objetivos ligados à qualidade de vida não implica uma negação do desenvolvimento. Nusdeo (1975, p. 10) pronuncia-se no sentido de que

o processo de inter-relacionamento entre ambos poderia prosseguir, também, de maneira indefinida desde que um deles não se agigantasse desmesuradamente frente ao outro. Em outras palavras, ele prosseguiria sem maiores percalços até o ponto em que os elementos do ambiente natural tivessem condições de absorver e de reciclar os detritos a ele lançados, transformando-os, pelo menos parcialmente, em nossos fatores de produção para a sociedade humana. É o que sucede, p. ex., numa floresta, onde as próprias folhas caídas ao solo, misturando-se como adubo orgânico, refazem o seu húmus, habilitando-o a novo ciclo produtivo.

Nos dias atuais, parece ter-se definido escolas antagônicas entre os economistas: uma otimista e outra pessimista. A origem dessa divisão, curiosamente, permanece a mesma: a influência do fator natureza sobre as atividades humanas. Enquanto a primeira sustenta a possibilidade da continuação

do progresso e do desenvolvimento em termos econômicos, fazendo neles repousar a responsabilidade mesma pela superação dos problemas ambientais, a segunda advoga pura e simplesmente o abandono do crescimento como meta de qualquer política econômica, convencida da existência de limites incontornáveis postos pela natureza do planeta à expansão das atividades econômicas de seus habitantes.

Assim, fica clara a idéia de que o crescimento econômico de duração indefinida poderá conviver com a necessária preservação do meio ambiente e da manutenção de razoáveis fontes de abastecimento de matéria-prima, desde que ele, como processo, passe a incorporar nova tecnologia voltada para esses objetivos. Na verdade, este nível de equilíbrio entre desenvolvimento econômico e meio ambiente ainda não foi implementado suficientemente na prática e, por isso, urge a adoção de medidas visando a uma maior consciência ambiental, pois é a preservação da espécie humana que está em jogo. (ALBUQUERQUE, 2005)

3 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

3.1 Tipo e descrição geral da pesquisa

O tipo de pesquisa utilizada no presente estudo foi a descritiva qualitativa. Nas palavras de Günter (2006, p. 207), opta-se pela pesquisa qualitativa

considerando os recursos materiais, temporais e pessoais disponíveis para lidar com uma determinada pergunta científica, coloca-se para o pesquisador e para a sua equipe a tarefa de encontrar e usar a abordagem teórico-metodológica que permita, num mínimo de tempo, chegar a um resultado que melhor contribua para a compreensão do fenômeno e para o avanço do bem-estar social.

Para Neves (1996, p. 1), em tais pesquisas comumente o pesquisador busca compreender “os fenômenos segundo a perspectiva dos participantes da situação estudada” e, a partir de então, situar a interpretação dos itens analisados. Ademais, segundo Godoy (1995, p. 20), há características básicas para identificar-se estudos qualitativos. A respeito, entende a autora que

um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. Para tanto, o pesquisador vai a campo buscando ‘captar’ o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes.

Assim, para a consecução da pesquisa, realizou-se análise do conteúdo das respostas fornecidas a perguntas semi-estruturadas, formuladas mediante a técnica de entrevistas individuais.

3.2 Caracterização das organizações, setor ou área

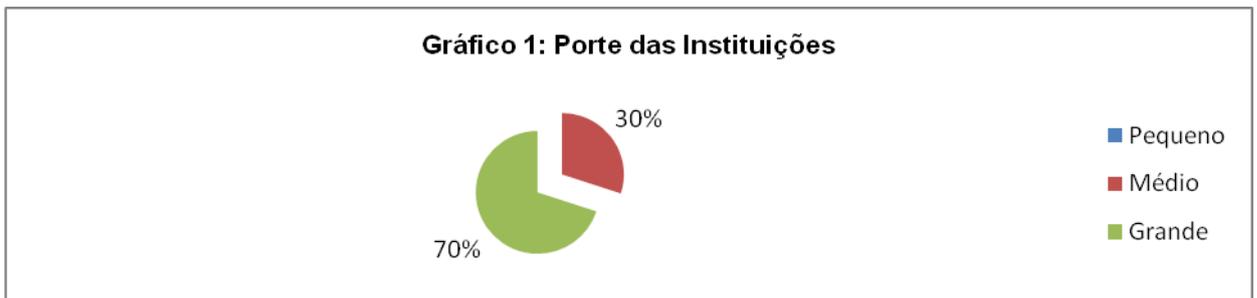
A pesquisa foi realizada junto a dez instituições públicas e privadas, de médio e grande porte, do setor econômico primário e terciário, detentoras de programas de responsabilidade socioambiental, implantados e acompanhados por órgãos localizados em Brasília, cujos balanços sociais são publicados por meio do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) e Instituto Ethos de Responsabilidade Social.

Incluem-se alguns gráficos, com o objetivo de apresentar as características das instituições pesquisadas. A classificação teve por base Cruz e Rosa (2009, p. 15), segundo os quais as empresas podem ser separadas da forma a

seguir: i) quanto ao porte: Artesanais (até 5 empregados); Pequenas (6 a 100 empregados); Médias (100 a 500 empregados); e Grandes (acima de 500 empregados); ii) quanto ao setor: Primário (organizações de extração, agropecuárias), Secundário (de transformação, industriais) e Terciário (comerciais e prestadoras de serviços). Além disso, dividiu-se as instituições pesquisadas conforme a sua natureza jurídica – públicas ou privadas.

Ao todo, foram entrevistados dez gestores, um de cada instituição pesquisada. Na sequência, demonstra-se, por meio dos inclusos gráficos, que:

- i) 30% das organizações visitadas são de médio porte e 70% de grande porte;



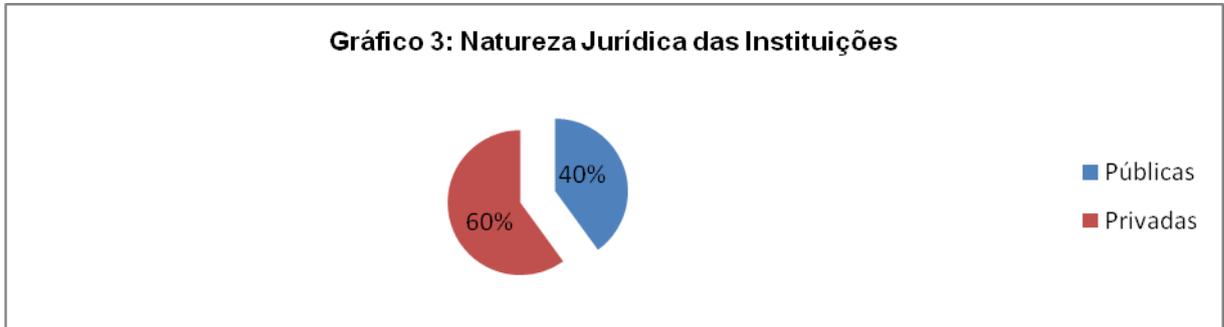
Fonte: elaborado pela autora

- ii) 10% das corporações entrevistadas pertencem ao setor primário e 90% ao terciário;



Fonte: elaborado pela autora

- iii) 40% das instituições pesquisadas se enquadram como públicas e 60% como privadas.



Fonte: elaborado pela autora

3.3 Caracterização dos participantes do estudo

A escolha dos respondentes deu-se conforme o propósito da pesquisa, considerada a possibilidade de acesso aos gestores de instituições localizadas em Brasília e as informações sobre os balanços sociais e relatórios anuais sobre os respectivos programas de responsabilidade socioambiental. Foram efetuadas dez entrevistas a titulares ou assessorias das áreas responsáveis pelos programas de responsabilidade socioambiental, selecionados, num primeiro momento, pelo acesso à publicação de seus balanços sociais e relatórios anuais e, depois, por demonstrarem maior interesse e disponibilidade para colaborar com a pesquisa.

3.4 Caracterização dos instrumentos de pesquisa

Utilizou-se a pesquisa qualitativa, realizada mediante a coleta de dados pela metodologia da entrevista individual com perguntas semi-estruturadas. A entrevista é definida por Haguette (1997, p. 86, *apud* BONI e QUARESMA, 2005, p. 72) como um “processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado”. Ou seja, a entrevista possibilita a coleta de dados acerca de determinado tema científico, sendo uma técnica muito utilizada no trabalho de

campo. É por meio dela que os pesquisadores buscam obter informações, como é o caso desta monografia.

O roteiro de perguntas, inserido no Apêndice, permitiu fossem realizadas entrevistas presenciais que subsidiaram a análise do tema proposto. Tais entrevistas foram dirigidas a instituições públicas e privadas, de médio e grande porte, com atuação prioritária nas áreas financeira, bancária e de prestação de serviços públicos.

3.5 Procedimentos de coleta e de análise de dados

As entrevistas, de aplicação presencial, aconteceram durante dois meses, no período de setembro a novembro de 2010. Foram utilizados procedimentos empíricos de coleta de dados primários e secundários junto às organizações pesquisadas, mediante a utilização de entrevistas individuais com base em roteiro com perguntas semi-estruturadas, consoante preceitua Collis *et al.* (2005).

As datas, horários e locais para realização dessas entrevistas foram prévia e criteriosamente marcados com os respondentes. Cada entrevista durou em média uma hora. Na maioria delas utilizou-se gravador, após autorização do entrevistado, que ficou ciente da confidencialidade das informações e, se de seu interesse, da sua não identificação.

A fim de tornar os resultados mais precisos e facilitar a transcrição dos dados, as entrevistas foram degravadas. Seguindo os ensinamentos de Godoy (1995, p. 61), os dados coletados junto aos entrevistados foram obtidos pelo contacto direto do pesquisador com o interlocutor, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva do respondente quanto ao tema em estudo.³ Entretanto, quando o entrevistado manifestou preferência por preencher posteriormente o roteiro de perguntas, esse poderia ser devolvido oportunamente.

³ Consoante a autora, “a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados. Parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada.” (GODOY, 1996, p. 58).

Após a degravação das entrevistas, as informações foram estratificadas a fim de se destacar as mais relevantes para a pesquisa. Com isso, pode-se analisar os relatos mais relevantes, cumprindo o propósito de identificar se os programas corporativos permitiram, ou não, a mitigação de impactos ambientais negativos nas suas atividades.

Para a consecução da análise, utilizou-se, ainda, material bibliográfico e documental. As informações obtidas nos relatórios anuais corporativos contribuíram para fornecer evidências qualitativas dos programas socioambientais implantados nas empresas. O embasamento teórico foi extraído da revisão de literatura publicada sobre o assunto, artigos insertos em periódicos e revistas de reconhecidos meios de divulgação.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo, apresenta-se o resultado da análise das informações colhidas, por meio de entrevistas, junto às dez instituições que desenvolvem programas de responsabilidade socioambiental. Os dados foram examinados com suporte no referencial teórico da pesquisa, retomando-se, sempre que possível, a literatura estudada para relacioná-la com as informações obtidas dos respondentes.

Devido ao tipo de análise qualitativa, o procedimento de coleta de dados deu-se por meio de entrevistas pessoais e distribuição individual de um roteiro com perguntas semi-estruturadas, método escolhido em razão da disponibilidade dos respondentes, tudo em consonância com o que preceitua Collis *et al.* (2005). Foram entrevistados dez gestores e/ou assessores de projetos e programas corporativos de responsabilidade socioambiental, a fim de averiguar a percepção de cada um acerca do tema sob estudo.

4.1 Abrangência dos programas de responsabilidade socioambiental

Esse tópico é destinado a apresentar o foco de atuação dos programas de responsabilidade socioambiental das instituições pesquisadas, destacando-se suas características e como se enquadram no ambiente corporativo. Em relação à **CORPORE BR**⁴, verificou-se ser alto o grau de envolvimento com as questões ambientais. Por essa razão, transcreve-se a sua declaração acerca da abrangência do seu programa de responsabilidade socioambiental:

A Corpore BR⁵ **já nasceu com a responsabilidade socioambiental como prioridade em suas atividades, respeitando os princípios da sustentabilidade no âmbito interno e externo, com ações voltadas para cultura, meio ambiente, educação, transparência e política.**

⁴Empresa privada, gestora em ativos imobiliários, 155 colaboradores, setor terciário. Fundamenta-se nos indicadores do Instituto Ethos. Em 2007 aderiu ao Pacto Global, tornando-se uma das signatárias do compromisso no Brasil. Desenvolveu, em 2007, o Projeto Terra, de coleta seletiva de materiais recicláveis nos edifícios. Outro projeto foi a preservação de sementes em extinção.

⁵ Em 2007, a Corpore BR distribuiu seu primeiro Relatório de Sustentabilidade com base no modelo do *Global Reporting Initiative* (GRI) e no modelo de balanço social do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE), para seus vários *stakeholders*. O documento teve o objetivo de informar aos *stakeholders* da empresa o desempenho quantitativo e qualitativo das atividades realizadas pela Corpore BR no plano socioambiental do ano.

Hoje a empresa tem quatro anos e desde o começo estamos em processo evolutivo e atingindo cada vez mais nossos *stakeholders*.

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRONORTE)⁶

reafirma o comprometimento corporativo com o meio ambiente, consoante a seguir:

A Eletronorte [...] assume a responsabilidade de produzir o menor impacto possível ao meio ambiente, atenuando assim, os resultados socioambientais negativos causados pela construção dos empreendimentos. [...] **O compromisso sustentável orienta as ações da empresa** na obtenção de resultados financeiros suficientes e são compatíveis com a necessidade de realizar novos investimentos em infraestrutura de energia.⁷

O Tribunal Superior do Trabalho (TST)⁸ tem claros os objetivos que

procura alcançar com o seu programa de responsabilidade socioambiental Veja-se:

O "Sustentabilidade Solidária"⁹ visa alcançar seus objetivos mediante: i) a adoção de práticas voltadas ao interesse público que promovam o resgate da cidadania, da educação e do trabalho, **de medidas de conservação e prevenção de impactos ambientais negativos e recuperação do meio ambiente**; ii) a promoção de mudanças na cultura da instituição por meio da divulgação de informações que estimulem a adoção de atitudes e comportamentos que favoreçam a alteração de padrões insustentáveis de

⁶ A **ELETRONORTE**, sociedade anônima de economia mista e subsidiária de Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, é uma concessionária de serviço público de energia elétrica. Criada em 20 de junho de 1973, com sede no Distrito Federal, gera e fornece energia elétrica aos nove estados da Amazônia Legal. Conta com um quadro próprio de 3.613 empregados - posição dez. 2007. Disponível em: <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/aEmpresa/Acesso> em: 3 out.2010.

⁷ A Política Ambiental do Sistema Eletrobras tem o objetivo de orientar o tratamento das questões socioambientais associadas aos empreendimentos de energia elétrica das suas empresas. O documento reforça o compromisso do Sistema Eletrobras com o respeito ao meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do país. (Disponível em <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/pilares/meioAmbiente/politicaAmbiental>. Acesso em: 03 out. 2010). São palavras do gestor da Eletronorte: "Consciente dos impactos negativos gerados pelas hidrelétricas, a empresa toma medidas que busca reduzir os efeitos indesejáveis ao mesmo tempo em que potencializa os positivos."

⁸ O TST, com sede em Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, tem por principal função uniformizar a jurisprudência trabalhista. De acordo com o artigo 111-A, "O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal". Julga recursos de revista, recursos ordinários e agravos de instrumento contra decisões de TRTs e dissídios coletivos de categorias organizadas em nível nacional, além de mandados de segurança, embargos opostos a suas decisões e ações rescisórias. Disponível em: <http://www.tst.gov.br/ASCS/estrutur2.html>. Acesso em: 09 out. 2010.

⁹ O Programa de Responsabilidade Socioambiental do TST, denominado "Sustentabilidade Solidária", tem como escopo estabelecer e coordenar as ações institucionais permanentes do TST nas áreas social e ambiental, promovendo o comportamento ético e socialmente responsável, os direitos humanos, o desenvolvimento integrado do cidadão e a preservação do meio ambiente, atendendo ao interesse da sociedade e do corpo funcional do Tribunal, conforme informou o Coordenador do Programa.

consumo, a educação para o uso otimizado dos recursos disponíveis, o **combate ao desperdício, a gestão adequada dos resíduos gerados pelas atividades quotidianas e a realização de projetos que despertem e incentivem os cuidados com a sustentabilidade ambiental**, por meio da implantação de ações adequadas à realidade da instituição; iii) a inclusão de **critérios socioambientais nos investimentos e contratações** deste Tribunal, a fim de orientar o processo de tomada de decisão nas áreas de compra e edificação, adequando-os à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente.

A **Petróleo Brasileiro S. A. (PETROBRÁS)**¹⁰ vem desenvolvendo um intenso trabalho no desenvolvimento sustentável de programas socioambientais, consoante declarações do gestor:

Resumidamente, **todo o planejamento estratégico da Petrobrás é permeado por política de desenvolvimento sustentado**. O que consideramos como desenvolvimento sustentado? Além do aspecto legal ela quer que os empreendimentos sejam implementados de forma que traga menor prejuízo possível ao meio ambiente, nós temos atividades extrativistas como qualquer mineradora, qualquer empresa que utiliza recursos naturais, então toda estratégia da Petrobrás, plano de negócio é todo permeado por questões ligadas ao desenvolvimento sustentado.¹¹

O **Banco do Brasil S. A. (BB)**¹² também registra seu compromisso com o desempenho socioambiental, conforme se observa no seu Relatório Anual e no Balanço Social de 2009, a saber:

A Agenda 21 Empresarial do BB é o principal documento que concretiza e guia o compromisso socioambiental da empresa. Trata-se de uma agenda que orienta a atuação sustentável do BB no presente e no futuro. [...] Ser referência em desempenho e negócios sustentáveis faz parte da estratégia do **Banco do Brasil**. Para que este objetivo seja alcançado, a empresa tem

¹⁰ Sociedade anônima de capital aberto, cujo acionista majoritário é o Governo brasileiro, atua como uma empresa (de grande porte) de energia nos seguintes setores: exploração e produção, refino, comercialização e transporte de óleo e gás natural, petroquímica, distribuição de derivados, energia elétrica, biocombustíveis e outras fontes renováveis de energia. Disponível em: <http://www.petrobras.com.br/pt/quem%2Dsomos/perfil/Acesso> em: 01 out. 2010.

¹¹ Segundo o endereço eletrônico da PETROBRÁS, “Sustentabilidade: palavra que está na cabeça de quem se preocupa com o meio ambiente e com o futuro do planeta. Na Petrobras, a responsabilidade ambiental faz parte da nossa missão e está totalmente ligada ao negócio. Trabalhamos hoje para garantir o futuro sustentável das próximas gerações.” Disponível em: <http://www.petrobras.com.br/pt/meio%2Dambiente%2De%2Dsociedade/preservando%2Dmeio%2Da%2Dambiente/Acesso> em: 01 out. 2010.

¹² O **BB** é uma instituição financeira brasileira constituída na forma de sociedade de economia mista, com participação majoritária da União. Conta com mais de 100 mil empregados, tem sede em Brasília e atuação nacional. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portallbb/.Acesso> em: 04 out. 2010.

inovado, criado e aperfeiçoado a maneira de conduzir seus negócios. A agenda 21 do BB é um dos instrumentos que guiam esse processo dinâmico de gestão.¹³

A **Fundação Banco do Brasil (FBB)**¹⁴, de igual forma, em 2010, completa 25 anos de atuação em favor do desenvolvimento, com ênfase na inclusão social e na promoção da cidadania, respeitando o meio ambiente. Suas práticas se traduzem em projetos transformadores da “vida de milhares de brasileiros, com prioridade para comunidades de agricultores, familiares, agroextrativistas, quilombola, indígenas e catadores de materiais recicláveis nos grandes centros urbanos.”¹⁵

A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda. (COOPERFORTE)**¹⁶, instituidora do Instituto COOPERFORTE, atua com programas de responsabilidade socioambiental, tanto que no Relatório de Atividades do Instituto, de 2008, há destaque à sustentabilidade e a governança, com o seguinte texto:

Pela primeira vez, o Instituto Cooperforte desenvolveu ação visando difundir e estimular a prática da responsabilidade socioambiental no meio cooperativista. No mês de julho, durante o 7º Congresso Nacional do Cooperativismo de Crédito – Concred, realizado em Fortaleza/CE, o Instituto divulgou, em estande próprio, os programas Passaporte do Futuro

¹³ Foi possível, ainda, verificar, nos seus relatórios, que o BB “é uma instituição comprometida com vários setores produtivos e com o desenvolvimento do país, tem por objetivo definir, junto aos seus diversos públicos de relacionamento, novos direcionadores e procedimentos voltados para o fomento de uma economia de baixo carbono.” Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/.Acesso> em: 04 out. 2010.

¹⁴ Trata-se de Fundação Pública de Direito Privado. Seus colaboradores são cedidos pelo Banco do Brasil e sua sede está localizada em Brasília. A FBB é conhecida por “articular e desenvolver ações sustentáveis de inclusão e transformação social, mobilizando parceiros e contribuindo para a promoção da cidadania”. Ademais, é “reconhecida por sua contribuição para o desenvolvimento social do País, atuando na articulação de iniciativas inovadoras, ações e programas estruturados, em escala e interagindo com políticas públicas.” Disponível em <http://www.fbb.org.br/portal/pages/publico/pubTema.jsp?codTemaLog=533>. Acesso em: 01 out. 2010.

¹⁵ “O projeto Alimentação Sustentável, concebido pela Diretoria de Educação da FBB, alinha-se aos pressupostos enunciados na Agenda 21 para o Desenvolvimento Sustentável e aos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, definidos pela Assembléia Geral da ONU, buscando resultados e benefícios nas dimensões humana, econômica e ambiental e articulando as estratégias priorizadas pela Fundação Banco do Brasil 2004-2006 ao contido na Constituição Federal e às políticas públicas do governo brasileiro para o desenvolvimento social e combate à fome. Disponível em: <http://www.fbb.org.br/portal/pages/publico/pubTema.jsp?codTemaLog=191>. Acesso em: 01 out. 2010.

¹⁶ Pessoa Jurídica de Direito Privado. Sociedade cooperativa, de responsabilidade limitada, de natureza civil e sem fins lucrativos. Sede, administração, foro jurídico na cidade de Brasília-DF e amplitude do território nacional. Instituição financeira com 105 mil associados. Cerca de 200 empregados. Disponível em: <http://www.cooperforte.org.br/.Acesso> em: 05 out. 2010.

e Passaporte Solidário e desenvolveu a campanha ecológica Sustentabilidade: amanhã pode ser tarde.¹⁷

A **Companhia Energética de Brasília (CEB)**¹⁸ vem, igualmente, procurando agregar valor ao processo de desenvolvimento regional sustentável

por meio de soluções de energia e serviços correlatos diferenciados pelo profissionalismo e pela excelência *na prestação de serviços*, vem dando especial atenção ao Compromisso Social com a comunidade onde atua e está inserida. Ao focar seus planos e ações na promoção do bem-estar da população, sem perder de vista a busca de uma harmoniosa interação com a natureza, a CEB alinha suas políticas e diretrizes aos princípios da Cultura de Paz, proclamados pela UNESCO. Com esta postura, a Companhia visa legitimar-se como um organismo da humanidade para a humanidade.¹⁹

O **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**²⁰ também está engajado em programas de gestão ambiental, desenvolvendo ações socioambientais que integram a agenda 3P, do Ministério do Meio ambiente. Veja-se:

Para o SERPRO, a RSC é uma forma de gestão imprescindível para o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira. Dessa forma, a Empresa entende que suas metas devem contribuir para a redução das desigualdades sociais, tendo **em vista a preservação de recursos**,

¹⁷O Instituto Cooperforte é integrado à instituidora Cooperforte na implantação de projetos, como o projeto Ecoeficiência, que inicialmente, em 2007, visava a sensibilizar os funcionários da Cooperativa e do Instituto a adotarem práticas ecossustentáveis no seu ambiente de trabalho. No ano seguinte, o público e os objetivos foram ampliados no programa *Eu jogo limpo com o planeta*, que passou a difundir a causa da sustentabilidade junto aos quase cem mil associados da Cooperforte, incentivando-os a adotarem novas posturas em favor do meio ambiente. Disponível em: <http://www.institutocooperforte.org.br/opencms/instituto/historia/Acesso> em: 05 out. 2010.

¹⁸A CEB é uma Empresa de Economia Mista, com autonomia e flexibilidade administrativa. Quanto à área técnica, o serviço da CEB limita-se à expansão e melhoria das redes de distribuição de energia elétrica. Disponível em: http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/visualizar_texto.cfm?idtxt=443. Acesso em: 06 out. 2010.

¹⁹Nesta visão, a CEB vem desenvolvendo, em parceria com o Governo do Distrito Federal, indivíduos e organismos da sociedade brasileira, o Programa Permanente CEB Solidária e Sustentável, que se sustenta, para efeito de ordenamento de suas concretizações, em dois pilares distintos: o de responsabilidade social e o de gestão ambiental, expressos, respectivamente, nos Programas **Construindo a Paz** e **Gestão Sustentável**, com uma série de projetos estruturantes, que buscam informar, sensibilizar e engajar as pessoas para a compreensão da complexa temática social e ambiental. Soma-se aos mesmos, o Programa **Pesquisa e Tecnologia**, cuja finalidade é fomentar estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento e desdobramentos dos projetos existentes, assim como alternativas técnico-pedagógicas para públicos diferenciados com necessidades específicas. Disponível em: http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=62&nivel=2. Acesso em: 06 out. 2010.

²⁰O SERPRO é uma empresa pública, de grande porte, com 11 mil empregados, de atuação nacional. Tem como negócio a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, sendo considerada uma das maiores organizações do setor, na América Latina. Disponível em: <http://www.serpro.gov.br/instituicao/quem/Acesso> em: 08 out. 2010.

ambientais e culturais, para gerações futuras e o respeito à diversidade do país.

Finalmente, conforme Balanço Social da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**,²¹ é possível verificar sua atuação na defesa do meio ambiente, haja vista a divulgação de indicadores ambientais e investimentos em programas e/ou projetos ambientais, com o estabelecimento de metas anuais para minimizar resíduos, o consumo em geral na produção e aumentar a eficácia na utilização de recursos naturais.

Verifica-se, portanto, nas organizações visitadas, em maior ou menor grau, uma estrutura orientada para a implementação de políticas socioambientais. Ademais, constatou-se, mediante as entrevistas e a publicação dos relatórios anuais e balanços sociais, bem como informações disponíveis na internet, que as corporações estão comprometidas com os seus programas socioambientais, em especial se preocupam com a sustentabilidade do desenvolvimento dos seus negócios. Os programas dirigidos aos clientes externos possuem ampla divulgação na internet, a fim de envolver a sociedade e demonstrar o trabalho da empresa com o tema da responsabilidade social e do meio ambiente. De igual forma, a comunicação com o público interno mostra-se intensa, sendo realizada sobretudo por intermédio da intranet das instituições.

4.2 Análise dos dados

A pesquisa buscou responder preponderantemente se os projetos e/ou programas corporativos permitiram a redução de impactos ambientais negativos nas atividades da Instituição, de acordo com o roteiro inserido no Apêndice. As respostas foram analisadas, de forma a verificar se a pesquisa atingiu os fins a que se propôs, tanto em relação ao objetivo geral quanto aos objetivos específicos.

²¹ Trata-se de empresa pública, de atuação nacional, na prestação de serviços de comunicações de correspondências em geral. Os Correios promovem ações voltadas ao aprimoramento de seu desempenho ambiental, observando os princípios de desenvolvimento sustentável e de proteção ao meio ambiente. Dentre essas ações, destaca-se a Coleta Seletiva de Lixo, implantada na Administração Central desde 2002. Disponível em: [http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/balanco_social/arquivo/balanco_social_2005\[2\].pdf](http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/balanco_social/arquivo/balanco_social_2005[2].pdf). Acesso em: 07 out. 2010.

Os dispositivos constitucionais (art. 170 e 225 CF) e as políticas ambientais previstas na Lei 6.938/81 expressam que o desenvolvimento do país deve compatibilizar-se com a manutenção e/ou preservação ambiental. Para saber sobre o grau de engajamento das corporações com o tema sob análise, perguntou-se aos gestores dos programas se as ações desenvolvidas integravam o planejamento estratégico da instituição, inclusive o orçamento.

Como resultado, a maioria das empresas respondeu afirmativamente, de que são exemplos: i) a **COOPERFORTE**, ao afirmar que “... não eram previstas no Planejamento Estratégico anterior, mas já estão contempladas na versão 2010-2013. Há verba prevista para o desenvolvimento de algumas ações e campanhas, porém modestas, compatíveis com os objetivos do projeto”; ii) a **CEB**, que aduz estar “... em desenvolvimento, iniciando agora em out-2010, a implantação de práticas de gestão ambiental, dentro do planejamento estratégico organizacional para os anos de 2010-2012”; iii) o **SERPRO**, ao responder “... sim, integra o Planejamento Estratégico e o Orçamento”; iv) a **ECT**, ao assegurar que “o ano de 2009 representou um importante ano de mudanças e redirecionamentos estratégicos.” Ademais, que “a Sustentabilidade Econômica, Ambiental e Social fará parte do Planejamento Estratégico ‘Correios 2020’, que está programado para ser lançado ainda este ano”; v) o **BB**, para quem “ampliar a atuação negocial em atividades e projetos com impacto socioambiental positivo, inclusive favoreçam uma economia de baixo carbono é um dos direcionadores corporativos do BB, que baliza suas estratégias”; vi) a **PETROBRÁS**, que diz se preocupar “com o problema ambiental em todos os países que participa, sendo que a responsabilidade socioambiental faz parte da sua estratégia”; vii) a **CORPORE BR**, ao asseverar que

As ações estão fixadas em **todos os procedimentos da empresa, desde a relação com nossos colaboradores à forma de negociarmos, já é um processo natural dentro da empresa.** Como somos signatários do Pacto Global, encaminhamos o relatório de sustentabilidade à ONU e é indispensável que tenha o balanço social (**financeiro**), **então sim, temos e fazemos todo um planejamento estratégico.**

Perguntado também ao Coordenador do Programa do **TST**, obteve-se uma resposta afirmativa. Segundo ele, “algumas ações do Programa integram o planejamento estratégico do TST, inclusive no aspecto orçamentário, consoante se

verifica através do manual estratégico do Tribunal”. Em relação ao Programa da **ELETRONORTE**, apurou-se que a organização se encontra alinhada às estratégias da instituição, conforme a seguir:

O comprometimento com as questões socioambientais está explicitado no Credo Empresarial. O Plano Estratégico da Eletronorte detalha tal comprometimento ao estabelecer, **como um dos objetivos estratégicos** garantir o atendimento aos requisitos socioambientais do negócio no ciclo 2007-2010.

Tudo isso está em consonância com a doutrina (BURSZTYN, 1994), que ressalta a importância da integração das políticas ambientalistas com as de desenvolvimento. Com efeito, percebe-se que as organizações estão alinhadas, concebendo programas que podem incentivar o desenvolvimento de seus negócios e, concomitantemente, o respeito aos recursos naturais.

Ademais, Costa Neto *et al.* (2000) destacam que a pessoa jurídica necessita manter-se atenta aos efeitos das suas atividades de forma a evitar danos ambientais, eis que pode ser responsabilizada pelo prejuízo causado pelo seu empreendimento. Carrieri e Pimentel (2009) também mencionam que as empresas se utilizam dos seus projetos e programas ambientais como fonte de estratégia social, política e econômica ao alcance de seu sucesso.

Quando solicitado aos gestores informar como a empresa avalia os resultados (custos *versus* benefícios) do Programa, especialmente nos últimos tempos, recebeu-se como resposta do **SERPRO** que “[...] divulgamos o Balanço Social, organizado anualmente, que serve para avaliar os resultados relacionados ao crescimento de um ano para outro, cujos **resultados são positivos.**” (grifamos) Aliás, o último Balanço Social da organização informa que

a RSC é uma forma de gestão imprescindível para o desenvolvimento sustentável da sociedade brasileira. Dessa forma, a Empresa entende que suas metas devem contribuir para a redução das desigualdades sociais, tendo em vista a preservação de recursos, ambientais e culturais, para gerações futuras e o respeito à diversidade do país.

O questionamento foi assim respondido pelo **ECT**: “A empresa promove várias ações socioambientais, dentre os temas relevantes do ponto de vista

da sustentabilidade destacamos a Coleta Seletiva Solidária²², o ECO Postal²³, Projeto Vaga Lume²⁴, dentre outros.” A propósito, no sítio eletrônico da ECT, verifica-se que os Correios vêm promovendo ações direcionadas ao “aprimoramento de seu desenvolvimento ambiental, observando os princípios de desenvolvimento sustentável e de proteção ambiental.”²⁵ Esses resultados positivos também foram bem esclarecidos pelo **BB, ELETRONORTE e PETROBRÁS**. Segundo eles,

Em 2009, demonstrando disposição em dialogar, ouvir e aprender com os seus públicos – interno e externo - , o BB promoveu o 1º Painel de *Stakeholders*, funcionários, acionistas, clientes, fornecedores, especialistas em sustentabilidade, representantes da sociedade (ONG) e do governo puderam avaliar as práticas de reporte da empresa. Sob a condução da BSB Consulting, os convidados, após, análise do Resultado Anual 2008, externaram suas críticas e sugestões que serviram de base a novas ações sustentáveis.

A construção de uma política de sustentabilidade demonstra **expressivos resultados** como a melhoria da qualidade de vida das populações na área de influência dos nossos empreendimentos, bem como, a preservação do meio biótico, a geração de riqueza representada pelos encargos, contribuições, royalties e etc. pagos pela empresa no cumprimento do seu objeto social. Como **benefícios** cabem salientar os **excelentes resultados positivos de alguns programas** como exemplo o Programa de eficiência energética e o próprio resultado financeiro em 2009, com valor positivo de R\$ 303,9 milhões. [ELETRONORTE]

Os resultados são bem significativos, já que a empresa foi bem conceituada no Instituto Internacional, ficando em 4º lugar em um ranking das empresas mais respeitadas no mundo. Há, também, uma pesquisa feita no Brasil [...]além de incentivar programas ambientais, também culturais é **agregar valor a marca Petrobrás, que vem gerar resultados positivos, tanto para a sociedade como para a empresa.[...]** Temos uma pesquisa de opinião pública chama SIMAS, esta pesquisa para medir a agregação de valor, ela é feita nas principais capitais onde o entrevistado responde sobre diversos aspectos, valores, sentimentos e quando o resultado sai, principalmente na área ambiental, a população responde sobre o comprometimento e pelo sentimento que a Petrobras é uma empresa com responsabilidade sócio ambiental. **Há um retorno com ganho de imagem da PETROBRÁS.**

²² Ação instituída pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 5.940/06 que estabelece que os resíduos recicláveis descartados e separados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, devem ser destinados às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

²³ Projeto destinado ao tratamento adequado ao descarte de malotes e uniformes sem condições de uso, reaproveitando-os para confecção de bolsas, sandálias, mochilas, roupas infantis etc. Essa ação diminui o impacto ambiental advindo do processo de queima desses materiais. Ao mesmo tempo em que promove a geração de renda e emprego às famílias das entidades sem fins lucrativos, o programa dissemina consciência ambiental, resgata a cidadania e a imagem institucional positiva dos Correios, associando-a às diretrizes da Responsabilidade Social dos Correios.

²⁴ Promove a destinação ambientalmente correta (Coleta Seletiva, Descontaminação e Reciclagem) das lâmpadas fluorescentes descartadas.

²⁵ Disponível em: <http://www.correios.com.br/> Acesso em: 5 out. 2010.

É sobremaneira importante saber a percepção dos gestores se os programas ambientais executados se traduzem em uma forma de obtenção de vantagem competitiva. A propósito, a doutrina é clara ao ressaltar que “a responsabilidade socioambiental [...] ganha importância como instrumento de gestão para assegurar a sobrevivência econômica das empresas.” (TACHIZAWA e POZO (2007, p. 17) Presente esta tese, perguntou-se aos gestores se a execução do programa compromete o processo produtivo da organização ou agrega valor ao seu negócio. Além disso, indagou-se o que esse valor representa em termos de ganhos e perdas financeiras, de imagem ou outros aspectos. Foram positivas as respostas de grande parte dos respondentes, os quais asseveraram que os projetos e programas trouxeram ganhos ao negócio. São exemplos a **COOPERFORTE**, a **ECT**, a **ELETRONORTE**, o **TST**, o **BB** e a **PETROBRÁS**, ao afirmarem, respectivamente, que

O desenvolvimento do projeto não compromete o processo produtivo da organização. Ao contrário, **traz ganhos de imagem tanto junto ao público interno quanto ao público externo**, o que pode ser confirmado tomando por base a participação e sugestões recebidas do quadro funcional quando comentários e mensagens encaminhadas pelo quadro social, composto atualmente de 105 mil cooperados. [COOPERFORTE]

Apesar de não termos dados estatísticos que comprovem, temos a certeza de que as ações socioambientais praticadas pelos Correios, agregam valor à imagem da Empresa tanto junto aos empregados quanto para a sociedade em geral. [ECT]

Além de **melhorar o processo produtivo da Organização, agrega valor ao seu negócio** uma vez que desenvolve tecnologias próprias e apóia o desenvolvimento tecnológico no setor, trazendo, assim, **melhoramentos na eficiência** para **diminuir impactos negativos** ao meio ambiente e à população situada na microrregião do entorno das Usina hidrelétricas. [...] Em 2009, os programas de eficiência energética desenvolvidos pela Eletrobrás Eletronorte proporcionaram uma economia de energia de 22.085,43 MWh para a sociedade. [ELETRONORTE]

O Programa agrega valor ao TST, na medida em que os ganhos são perceptíveis a **tomada de consciência dos servidores** diante das dificuldades sociais e ambientais. Logo, percebe-se a sensibilização de alguns setores em atuar de forma concreta e decisiva para a mudança Socioambiental da Instituição. Logo, **o investimento financeiro se justifica diante do ganho socioambiental**.

No portfólio do **Banco do Brasil** e no processo de concepção ou revitalização de seus produtos e serviços estão presentes critérios de responsabilidade socioambiental [...] uma proposta de responsabilidade corporativa ampla, que considera aspectos de boa governança, **eficiência econômica**, equilíbrio ambiental e justiça social.

Os projetos [...] valorizam a marca, imagem, etc. Fazemos parte do pacto global, com ações na bolsa de valores tanto no Brasil como no mercado internacional, onde **é valorizada a responsabilidade ambiental. Levando os investidores a aplicar numa empresa limpa.** O europeu é muito preocupado com as empresas que preservam o meio ambiente.

São também bons os ganhos decorrentes do programa da **CORPORE BR**. Isso está perfeitamente evidenciado na declaração da empresa de que suas ações “geram um maior comprometimento de nossos colaboradores, com isso uma maior produtividade, além de benefícios à sociedade, credibilidade da imagem corporativa diante de nossos *stakeholders* e, conseqüentemente, **crescimento da receita.**” Assim, observa-se que a prática das organizações encontra respaldo no parecer esposado por Azevedo (2009, p. 91), para quem, dentre outros fatores, há ganhos de imagem quando a empresa incorpora o conceito da sustentabilidade em suas diretrizes e muda de atitude em relação aos recursos ambientais.

Quando perguntados se o programa incentiva compatibilizar-se o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, recebeu-se várias respostas afirmativas, o que demonstra haver uma preocupação das administrações em mitigar eventuais efeitos nocivos ambientais nas suas atividades negociais. Prova disso obteve-se com a resposta da **ECT**, consoante a qual “... com a implantação do Sistema de Gestão Ambiental dos Correios será focado também o critério econômico, como, por exemplo, ter as metas de redução de consumo de energia elétrica, água e papel e oferta de produtos postais eco eficientes.” Também a **PETROBRÁS**, ao afirmar que “a gente tem que ser coerente nos projetos sociais que exige do patrocinado, ou seja, que seu projeto seja ambientalmente correto, que ele use recursos que tragam menos prejuízos a natureza. “

A **CORPORE BR**, a **ELETRONORTE**, o **TST** e o **BB** trazem-nos, ainda, claros indícios da possibilidade de se compatibilizar o desenvolvimento com a preservação ambiental. Suas declarações indicam, de forma precisa, que é possível tal conciliação, com sucesso.

A campanha **Todos Juntos Trabalhando para Salvar a Terra**, lançada em 2007, foi a propulsora das atividades de coleta seletiva de materiais recicláveis nos edifícios com destinação às cooperativas de catadores. Um exemplo bem-sucedido é a campanha no Corporate Financial Center em Brasília, que já destinou cerca de 65 toneladas de papéis e derivados à CORTRAP (Cooperativa de Reciclagem, Trabalho e Produção). [...] **Para o**

meio ambiente, a ação gerou material reciclado equivalente a 1,9 milhão de árvores e economia de 6,3 milhões de litros de água, o que corresponde ao consumo médio de 40 famílias no período de um ano. Com a reciclagem economizaram, também, o equivalente a 162,5 barris de petróleo e 162.5 mil kW/h de energia, o que daria para abastecer cerca de 85 casas por um ano. [CORPORE BR]

São vários os indicadores que remetem o **desenvolvimento econômico à preservação ambiental** e podem ser quantificados pelo Balanço Social composto por: Geração e distribuição de riqueza; Recursos humanos; Interação da entidade com ambiente externo; Interação com o meio ambiente; e outros. A Matriz de Indicadores de Sustentabilidade e Responsabilidade Social e Empresarial também expressa essa compatibilização por meio diversos temas distribuídos nos referenciais: *Global Reporting Initiative* – GRI - Diretrizes para Relatórios de Sustentabilidade; MANUAL DA ANEEL: Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental das Empresas de Energia Elétrica; e PACTO GLOBAL. [ELETRONORTE]

Podemos destacar as seguintes evidências dessa compatibilidade: i) **diminuição dos impactos ambientais negativos** gerados durante a jornada de trabalho; ii) gestão ambiental dos resíduos; iii) coleta seletiva de lixo; iv) utilização de forma racional os recursos, por exemplo, material de expediente, água, energia, combatendo o desperdício e promovendo a redução de consumo; v) adoção da licitação sustentável, introduzindo o 'diferencial ecológico', nas compras públicas para a aquisição de bens, materiais e contratação de serviços; vi) substituição de insumos e materiais por produtos que provoquem menos danos ao meio ambiente. [TST]

Além do amplo portfólio de linhas de crédito com critérios socioambientais, o Banco desenvolve programas específicos para apoio a seus clientes empreendedores. Muitos desses programas beneficiam atividades produtivas vinculadas a políticas públicas, a exemplo do BB. Biodiesel. **As linhas de negócios sustentáveis são disponibilizadas de modo a servirem toda a cadeia de negócio, de forma sistêmica.** [BB]

Verifica-se, portanto, que as respostas estão na direção do pensamento de Coutinho e Macedo-Soares (2002). Isso porque os autores concluem que a mudança de postura das empresas, para serem efetivas, necessitam alinhar-se à estratégia de negócios da empresa.

Os recursos naturais não são inesgotáveis e infinitos. Nesse sentido Derani (1997) quando aduz haver necessidade, para sua preservação, de contínuo crescimento e renovação. Também Azevedo (2006, p. 91), quando assegura que “ a relação que a empresa mantém com o meio ambiente é diretamente influenciada pela sua atividade produtiva, o que faz com que ela tenha ações direcionadas.”

Inquiridas as instituições quanto a serem os programas capazes de eliminar ou mitigar eventuais impactos ambientais negativos nos processos produtivos, na prestação de serviços e/ou atividades da empresa, os gestores foram

unânicos ao responderem afirmativamente. Dá-se como exemplos o **SERPRO**, a **ELETRONORTE**, o **TST**, o **BB** e a **PETROBRÁS**, ao aduzirem que

Nós consideramos muitas ações de qualidade de vida, como ação socioambiental, porque atendemos a cartilha da agenda 3 P (MMA). Temos também a **educação ambiental**, implantada na empresa, que está na área de EAD para treinar os empregados, votados para a área ambiental, com treinamento, para um melhor aproveitamento de energia, de água, etc. A área de **logística** é que é responsável pela área socioambiental, com atividades de arrecadação de óleos, de piscina para fazer coletas e especificar, controle de gasto de energia. Uma empresa vai ser contratada para acompanhar o controle de CO₂, compensando com plantio de árvores e com o seu respectivo acompanhamento do seu crescimento. Tem uma organização, a FINATEC, que cuida de nascente, que planta e acompanha durante 3 anos o crescimento de árvores. **Os nossos aparelhos, computadores/monitores estão sendo substituídos, aos poucos, de LC para LCD, que são novos aparelhos, com uma tecnologia que proporciona melhor rendimento gastando menos energia e minimiza efeitos nocivos aos empregados que utilizam estes equipamentos, oferecendo-lhes melhor qualidade de vida.** [SERPRO]

Para cada empreendimento, seja construção ou operação, **são desenvolvidas medidas de mitigação, controle, monitoramento e compensação ambiental dos impactos causados na biodiversidade.** [ELETRONORTE]

A execução do Programa tem colaborado para a diminuição dos impactos ambientais na Corte. [TST]

O Banco oferece a seus clientes várias **linhas de crédito sustentáveis**, com características socioambientais, as quais se pode destacar: i) incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente na recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis; ii) apoiar a adaptação dos processos produtivos a tecnologias apropriadas às condições ambientais da região; iii) incentivar a recuperação da área de reserva legal, matas ciliares e de preservação ambiental; iv) propiciar condições para expansão da atividade orgânica; v) incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda; vi) viabilizar projetos que contemplem seqüestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa. [BB]

Temos no Amazonas a Usina petrolífera de Urucu, que foi capa da NY Time, como exemplo de **empreendimento sustentável** da Amazônia. Todo o lixo produzido na atividade da P é reciclado, grande parte, o lixo orgânico vai para uma usina de compostagem, onde é feito todo o processo de compostagem que é usado no orquidário e viveiro de mudas, toda área degradada é restaurada, com compensação. O pessoal usa o que é realmente estritamente necessário para a exploração. [PETROBRÁS]

As manifestações são muito positivas e estão alinhadas com o pensamento de Reeberg (2007), segundo o qual incumbe ao empresário evitar prejuízos ao meio ambiente e, na hipótese da ocorrência de algum impacto

ambiental negativo, agir celeremente na sua mitigação. A propósito, vale relembrar Tachizawa e Pozo (2007, p. 17), para quem

as organizações necessitam compartilhar do entendimento de que há convergência, e não conflito, entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento socioambiental. A expansão da rentabilidade e desenvolvimento econômico espelhando o crescimento da riqueza empresarial pode ser compartilhada diretamente com seus colaboradores e acionistas e, indiretamente, com clientes, fornecedores e comunidade em geral.

A mudança comportamental é essencial à conscientização dos atores envolvidos (dirigentes, trabalhadores, clientes, parceiros etc.) no sentido de adotarem melhores práticas de preservação ambiental. Dessa forma, quando indagado aos gestores se a implantação do programa impulsionou novas posturas para se prevenir ou diminuir o dano ambiental, as respostas foram afirmativas para a maioria das empresas, o que se pode comprovar com as seguintes palavras do representante da **COOPERFORTE**: “os ganhos decorrentes deste projeto são, principalmente, de caráter cultural e comportamental em relação ao meio ambiente, mas com certeza têm efeito econômico-financeiro.” A respeito, afirmam ainda a **CORPORE BR**, a **ELETRONORTE**, o **TST**, o **BB** e a **PETROBRÁS**, na mesma ordem:

Como formadora de opinião, propagamos o desenvolvimento sustentável por meio de nossas atividades de responsabilidade socioambiental e verificamos que **a cada ano aumenta o número de stakeholders, que colaboram com nosso trabalho e objetivos**, pois... você sabe que para realizar as ações é necessária uma cadeia de pessoas e instituições que colaborem. [CORPORE BR]

Todo programa educacional formatado para a Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental tem como **desafio a mudança de comportamento**. [...] Os programas promovem a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e, principalmente, do meio ambiente, uma vez que todos os projetos de geração e transmissão de energia representam um custo alto para a natureza. Quanto ao público interno visando à redução ou eliminação dos impactos ambientais das atividades administrativas próprias, a Empresa implantou o Programa da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), em set-2009, para inserir a responsabilidade socioambiental nas atividades administrativas e operacionais da administração pública. [ELETRONORTE]

O Programa ensejou através de **conscientização o engajamento de servidores e terceirizados**, objetivando a diminuição de possíveis danos ambientais. [TST]

O Banco exige das empresas fornecedoras de mão-de-obra para serviços gerais que: i) adotem gestão socialmente responsável; ii) **advoguem princípios e valores relacionados** à saúde e segurança no trabalho e **preservação do meio ambiente**; iii) implantem programas de gestão ambiental, saúde ocupacional e segurança no trabalho, dentre outros. [BB]

Vou citar o exemplo de Macaé – RJ: na porta da unidade de lá, a **PETROBRÁS** coloca recipientes para coleta de reciclagem, não só os funcionários, como toda a população da cidade, separa o lixo em casa e leva para a porta de Petrobrás despejar nos contêiner que são disponibilizados. É bom lembrar que a maior parte da população de Macaé é de empregado ou parente de empregado, **onde se conseguiu localmente envolver a sociedade para esta prática. Temos a pratica sustentável dentro da empresa.**

Verifica-se, portanto, que a atuação das instituições está conforme o pensamento de Tachizzawa e Pozo (2007), para quem a preocupação dos administradores vem aumentando, eis que passam a considerar em seus negócios itens importantes para a defesa ambiental. Ademais, no novo cenário empresarial os consumidores estão valorizando empresas éticas, com boa imagem no mercado e, especialmente, com atuação ecologicamente responsável.

Pretendeu-se também, com a pesquisa, identificar se a implantação do programa gerou alguma receita financeira/redução de custos e a concomitante mudança do padrão de uso e conservação dos recursos naturais. Exemplificamos esse quesito com a resposta afirmativa da **CORPORE BR**: “Sim.... muito....”. E ainda do **SERPRO**, segundo o qual

possibilita redução de custos, por exemplo, no programa da água, com a descarga a vácuo em unidades regionais). A **economia de água**, para se ter uma idéia, reduziu de 30.135 litros mensais para 3.000 litros. Quanto à campanha da luz, como já falei, substituímos os monitores, **diminuindo a energia**. Também com a substituição das lâmpadas e o desligamento dos computadores **houve economia**.

Também as respostas da **ECT**, do **TST**, da **PETROBRÁS** e da **FBB** vêm confirmar que o(s) programas(s) possibilita(m) a geração de receitas e/ou redução de custos. Veja-se:

Sim... na medida em que critérios ambientais e sociais sejam decisivos para a escolha de produtos e empresas fornecedoras, por parte dos clientes. Hoje a logística reversa já é um **importante segmento de negócio para os Correios** e com certeza com o aumento da demanda a ser gerada a partir da instituição da Lei nº. 12.305/2010, representará um aumento ou não de receita financeira para a Empresa.

O Programa **reduz os custos** da instituição e, por conseguinte, enseja a mudança do padrão de consumo, buscando preservar os recursos naturais.

Assim, o **uso racional** do papel, energia elétrica, água, suprimentos para impressoras, etc., são elementos fundamentais para redução dos custos do **Tribunal Superior do Trabalho**. Logo, a **adoção de ações sustentáveis** tem como escopo a preservação dos recursos naturais do planeta.

Então o que [...] trazem de **retorno** de valor prá nós: melhor relacionamento com a comunidade, simpatia dos próprios órgãos fiscalizadores, inclusive eles apresentam projetos para ao **Petrobrás**, fazendo parcerias para que tenha o máximo de retorno, tanto na responsabilidade ambiental e social, esportivo mais ligado à distribuição de produtos.

A FBB reaplica a tecnologia social Fossas Sépticas Biodigestoras desde 2003, ano em que a esse projeto venceu o Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social. Elaborada pela Embrapa de São Carlos (SP) em 2001, as Fossas Sépticas funcionam desviando a tubulação do vaso sanitário para três caixas coletoras, interligadas e enterradas. Nelas, os dejetos passam pelo processo de biodigestão, se **transformando em biofertilizante rico em nutrientes para o solo**. O sistema também substitui as tradicionais fossas negras e **reduz o número de doenças** causadas por coliformes fecais. **Uma Fossa Biodigestora pode economizar até 4.500 quilos de fertilizantes por ano** e custa em torno de R\$ 1.300,00, que são financiados pela FBB.

Isso vem confirmar que as práticas de responsabilidade social – que estejam consoante a estratégia de negócios da empresa – podem contribuir para a obtenção de maior efetividade de seus resultados socioeconômico e financeiros.

No capítulo anterior viu-se Derani (1997) defender que o direito econômico e ambiental, além de se interceptarem, comportam as mesmas preocupações de busca do bem-estar das pessoas e estabilidade do processo produtivo. Isso só vem reafirmar que os dois ramos do direito se unem para garantir a preservação dos recursos naturais escassos e, em consequência, assegurar a manutenção da flora e da fauna, mormente da vida do ser humano.

Nessa perspectiva, perguntou-se aos gestores se a observância das normas de Direito ambiental e econômico, de que tratam os art. 170 e 225 da CF²⁶,

²⁶ **Art. 170** - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

vem permitindo compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e, assim, contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento. Com efeito, de acordo com Azevedo (2009, p. 92), é relevante que as ações “tenham visibilidade, isto é bom para as empresas e bom para a sociedade. Todos de fato tendem a lucrar.”

Pelas respostas obtidas constatou-se que grande parte dos respondentes cumpre e valoriza as normas de Direito ambiental e econômico como ferramenta que contribui para a sustentabilidade de seu negócio. Exemplo disso são as palavras dos gestores das empresas: i) **CEB** ao asseverar que o “instrumento de gestão ambiental que tratamos é o licenciamento ambiental, que segue a legislação ambiental, visto que linhas de distribuição e subestação de 69 kV e 138 kV, precisam ser licenciadas”; ii) **SERPRO** e o **TST**, ao responderem afirmativamente, aduzindo que

O SERPRO consegue isso. Mas tudo isso tem custos mesmo a energia mais limpa tem custos. Entendo que para o desenvolvimento econômico precisa haver respeito ao **uso adequado dos recursos tecnológicos, energéticos, de forma sustentável**, para não atrapalhar o meio ambiente. Por exemplo, com a utilização de energia mais limpa.

Na minha opinião, a cada dia é mais perceptível a tomada de consciência da sociedade diante das dificuldades sociais e ambientais. [...] **A conciliação destas vertentes consiste, assim, nos termos deste dispositivo, na promoção do chamado desenvolvimento sustentável**, que se traduz na exploração equilibrada dos recursos naturais, dentro dos limites da satisfação e das necessidades e do bem-estar da presente geração e das futuras. [TST]

A **ECT**, a **ELETRONORTE** e a **PETROBRÁS** também destacam a importância dos instrumentos legais. A propósito, transcreve-se parte das respostas, onde facilmente se percebe a aderência das instituições aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais:

Com este artigo a constituição brasileira deixou de lado o neutralismo e assume a idéia da responsabilidade não só de respeito à dignidade humana, mas também, de responsabilidade com um desenvolvimento sustentável no ponto de vista também ambiental. Um dos desdobramentos da Constituição Brasileira foi à aprovação, em agosto de 2100, da Lei nº. 12.305, que instituiu a Política de Resíduos Sólidos no Brasil, quando estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, ou seja, a proteção ambiental não pode ser tarefa exclusiva do Estado, mas de todos (indivíduos, organizações, sociedade civil, etc.), **Todos somos obrigados por lei a garantir com responsabilidade o**

direito de as gerações presentes e futuras a usufruírem de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. [ECT]

A legislação ambiental brasileira é uma das mais completas e avançadas. [...] A lei infere que há que se encontrar um ponto de equilíbrio entre a utilização racional dos recursos e a atividade econômica. Então, para alcançar um desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente deve fazer parte complementar do processo de desenvolvimento e não pode ser considerada isoladamente e, ainda, deve atender às necessidades do presente, sem deixar de atender as necessidades futuras. Portanto, **a Empresa, pautada nessa crença, acredita que é possível buscar um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental.** (ELETRONORTE)

Desde que foi implementada a **legislação** que trata do licenciamento ambiental, todos os empreendimentos passaram a ter seu licenciamento ambiental. [PETROBRÁS]

Também para a **CORPORE BR** “outras leis devem ser criadas para exigir um comprometimento real das organizações e de todos os indivíduos que usufruem e dependem do planeta.” Ademais, o **BB** menciona a possibilidade da compatibilização do desenvolvimento com a preservação ambiental. Segundo o respondente “conciliando metas empresariais com preocupações relacionadas à preservação do meio ambiente [...] o BB busca tornar-se referência em ações sustentáveis”. Além disso, “o BB preconiza a preservação, repudia práticas danosas ao meio ambiente e exige cumprimento da legislação vigente”.

Esse entendimento encontra respaldo em Ruiz (1999), para quem as externalidades ambientais devem constar da pauta do processo de decisão econômica, de forma a possibilitar propagar-se a concepção de desenvolvimento sustentável. Observa-se, na linha de Coutinho e Macedo-Soares (2002), que as empresas estão caminhando para assumir posturas socialmente responsáveis, com estratégias de mudanças em várias dimensões dos seus negócios, a fim de compatibilizarem o desenvolvimento econômico com o respeito à natureza e, assim, agregarem valor ao seu negócio, talvez não tanto financeiro, mas à imagem ou marca institucional. Assim, é perceptível que as organizações, tomando de empréstimo as palavras de Pozo e Tachizawa (2007), podem ter tanto maiores oportunidades de sobrevivência dos seus negócios quanto mais ágeis conseguirem enxergar a sustentabilidade como um grande desafio e oportunidade competitiva.

Do exposto pelos respondentes, foi possível concluir que o Direito ambiental e econômico efetivamente estão entrelaçados. Na verdade, o legislador constituinte andou bem, ao utilizar-se do recurso da Carta Magna para consagrar a defesa do meio ambiente como um dos princípios gerais da atividade econômica. Com isso, permitiu uma mudança na atitude dos que exercem atividade econômica, ou prestam serviços, inculcando a necessidade de conscientização ambiental e as práticas ecologicamente corretas. Visando a reafirmar esse entendimento, traz-se novamente à lume o pronunciamento de Nusdeo (1975, p. 10), para quem a busca dos objetivos da preservação ambiental não implica negação do desenvolvimento, tanto que, nas palavras do autor, “o processo de inter-relacionamento entre ambos poderia prosseguir, também, de maneira indefinida desde que um deles não se agigantasse desmesuradamente frente ao outro.”

De se ressaltar que as corporações visitadas, em sua maioria, reconhecem a necessidade de incorporar o tema nas suas estratégias de negócios, por constatarem que suas atividades estão e podem ser questionadas pelos parceiros, especialmente pelo mercado consumidor e, portanto, ganha importância agregar valor à sua atividade, como ganhos em imagem, fortalecimento da marca, dentre outros. Esta percepção acerca do papel das organizações na sociedade vem provocando uma crescente conscientização por parte dos públicos – internos e externos – máxime quanto à relevância dos programas de responsabilidade socioambiental e sua repercussão no processo produtivo como um todo.

Com efeito, as informações dos gestores de programas de responsabilidade socioambiental indicam que o desenvolvimento não acarreta, necessariamente, degradação dos recursos naturais. A tarefa que se impõe é conciliar esses dois desafios, seja gerando renda e emprego, seja protegendo florestas e a biodiversidade, o que exige uma revisão dos conceitos de desenvolvimento e de conservação, capaz de incorporar o tema da sustentabilidade.

Os ganhos e valores agregados às corporações, decorrentes da implementação dos PRSA ficaram patentes nas respostas dos gestores das instituições visitadas. Como é possível observar, no quadro seguinte, são muitos os benefícios gerados pela implantação de tais programas, os quais foram

minudentemente evidenciados neste capítulo, ao longo da reflexão sobre os resultados da pesquisa.

Resultados alcançados com os PRSA	Frequência de respostas
Inclusão no Planejamento Estratégico/Orçamento	10
Relação positiva benefícios <i>versus</i> custos - Receitas auferidas e custos reduzidos	9
Melhoria da imagem institucional/Aperfeiçoamento das atividades	10
Metas atingidas para Desenvolvimento Sustentável	9
Eliminação ou mitigação dos impactos ambientais nos processos produtivos	10
Mudança comportamental com maior conscientização do público interno e externo	10
Contribuição dos dispositivos legais para a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental	8

Quadro 1: Resultados alcançados com os programas de responsabilidade socioambiental – 10 Respondentes

Fonte: elaborado pela autora

Várias considerações foram feitas pelos respondentes acerca da efetividade dos PRSA. Assim, como resultado das reflexões realizadas nesta monografia, apresentam-se, no capítulo subsequente, as conclusões da pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Este capítulo traz as conclusões extraídas da pesquisa efetuada junto a instituições detentoras de programas corporativos de responsabilidade socioambiental. A monografia teve como objetivo avaliar a (in) efetividade desses programas, numa perspectiva de sustentabilidade.

Com efeito, os fatos sociais, sobretudo os econômicos, repercutem no comportamento da coletividade e, por consequência, no meio ambiente. Nesse contexto das relações humanas, importante papel desempenham as instituições públicas e privadas, com a criação de programas corporativos de responsabilidade socioambiental, porquanto não podem ficar à margem do processo evolutivo social.

A discussão do tema indica que, apesar do envolvimento mais intenso dos setores público e privado, ainda se faz necessário maior conscientização das pessoas – físicas e/ou jurídicas – sobre a importância de se recuperar e/ou preservar os recursos ambientais. Essa tarefa será tanto mais eficaz se as pessoas pensarem o Direito numa perspectiva pedagógica que possibilite efetiva postura consciente frente às questões ambientais, por parte da população, do empresariado, das diversas esferas do Poder Público e, também, dos operadores do Direito – o que, felizmente, parece começar a acontecer.

O cenário introduzido pela nova ordem constitucional e infraconstitucional veio propiciar ao Poder Judiciário, aos órgãos de gestão ambiental, às corporações e toda à sociedade civil, maior inserção da variável ambiental no contexto das relações individuais, econômicas e sociais no processo de preservação e/ou recuperação dos recursos ambientais. Daí a importância, cada vez maior, de se fazer respeitar os direitos difusos a um meio ambiente sadio, eis que é do interesse de todos manter uma natureza ecologicamente equilibrada, pressuposto essencial à sadia qualidade de vida e à preservação das presentes e futuras gerações.

Ademais, é preciso ter presente que a preservação das fontes naturais de recursos interessa diretamente à ordem econômica, pois a reprodução destes recursos está intimamente vinculada à sobrevivência do próprio sistema econômico.

Por isso, aumenta a consciência de que o homem, para garantir a sua sobrevivência, terá que preservar o meio ambiente. Esse novo pensamento haverá de transformar atitudes humanas para garantir a manutenção da própria existência do homem e suas gerações futuras.

As instituições visitadas dão conta que o desenvolvimento econômico-social e a proteção do meio ambiente são situações harmonizáveis, quando presente o interesse geral. As respostas evidenciam que o crescimento econômico e a política de preservação do meio ambiente constituem dois objetivos compatíveis e interdependentes que se reforçam mutuamente.

Grande parte dos gestores entende e concebe a legislação como facilitadora dos seus negócios. Entretanto, há instituição que não se manifesta pela efetividade da legislação na compatibilidade das atividades econômicas e ambientais. Isso porque, segundo os respondentes, a despeito do que se tem feito, nos últimos tempos, para a defesa dos direitos difusos, que visam à proteção do meio ambiente e dos ecossistemas, muito há ainda por ser realizado nesta área, não apenas no âmbito do Direito Positivo, da legislação. É preciso, em especial, vontade política e ação firme de governo para se fazer cumprir a legislação ambiental, ensejando melhor qualidade de vida à população em geral.

Na verdade, da pesquisa realizada, extrai-se o entendimento de que o texto constitucional de 1988 ainda carece de maior concretização. Esse fato nos leva a supor que a saída para a maior efetividade das normas seja o surgimento de movimentos político-sociais que busquem a realização dos valores proclamados na Carta Magna. Ademais, importa uma mobilização dos atores envolvidos que seja capaz de fazer com que tais objetivos – entre eles a qualidade de vida para os cidadãos e a superação definitiva das desigualdades sociais – saiam do papel e, assim, com fundamento na dignidade da pessoa humana, realmente se possa construir uma sociedade livre, justa, solidária e ambientalmente sadia para as presentes e futuras gerações.

Para a consecução dessa tarefa, o Direito exerce – e espera-se que continue exercendo – papel fundamental. A legislação ambiental poderia estabelecer, por exemplo, critérios antipoluentes a serem seguidos pelas empresas, objetivando a instalação de mecanismos de recuperação ambiental.

A pesquisa evidencia que a utilização dos recursos naturais, de forma sustentada, com avanço social, desenvolvimento econômico e preservação ambiental, pode tornar-se um negócio rentável economicamente, gerando receitas. Na verdade, preservar os recursos naturais, para deles retirar seus benefícios, de forma sustentada, pode ser o caminho para se conquistar melhor qualidade de vida, progresso socioeconômico e conservação da natureza, os pilares do desenvolvimento sustentável.

Constata-se que patrocinar o desenvolvimento sustentável é saída para conceder dignidade a milhões de brasileiros que lutam para sobreviver, de que são exemplos vários projetos desenvolvidos pelas instituições pesquisadas. Nessa tarefa, o engajamento empresarial mostra-se muito importante, mesmo que como exigência para a certificação internacional ISO 14000, a qual estabelece regras de preservação ambiental.

Com isso, é possível acreditar que a defesa do meio ambiente pode virar um trunfo no mundo dos negócios. Vê-se crescer, ultimamente, os empreendimentos e as atividades profissionais relacionadas à área ambiental, propiciando novas oportunidades de trabalho a muitas pessoas. Isso é importante, porquanto além de ampliar a oferta de empregos, faz surgir novas atividades no ramo ambiental, favorecendo o crescimento simultâneo da conscientização ambiental e o caminho para se alcançar a sustentabilidade do desenvolvimento.

O resultado da pesquisa também indica que é imperativo inserir-se a questão ambiental ao planejamento estratégico das empresas, pois o mercado consumidor começa a reconhecer a nova postura das organizações que se mostram atentas à proteção ambiental. Para tanto, caberia aos empresários iniciar e coordenar uma transformação na maneira de produzir, uma vez que está nas mãos dos empreendedores o maior poder de manter a atividade econômica e, simultaneamente, preservar a natureza.

Verifica-se que os programas ambientais implantados pelas instituições pesquisadas demonstram que os administradores estão, mais e mais, conscientes de que é necessário rever o processo produtivo dominante, de forma a evitar o excesso no consumo de energia, a degradação ambiental, o esgotamento dos recursos naturais, o desequilíbrio dos ecossistemas, enfim, mitigar a ação danosa do

homem no sistema de sustentação da vida. Essa visão está sendo repassada aos *stakeholders* envolvidos no seu processo produtivo e no desenvolvimento de suas atividades. Isso porque importa crescer com sustentabilidade, visando a melhores condições de vida para a sociedade sem desrespeitar os ecossistemas.

Vale ressaltar que os empresários desempenham importante papel, sobretudo no estabelecimento de estratégias corporativas que propiciem ao público interno e externo um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado. Nesse mister, mostram-se relevantes projetos e programas que respeitem os recursos naturais, sem prejuízo da iniciativa privada, do livre comércio e, por via de consequência, do meio ambiente, dentre outros que com ele interagem. Relevante notar que a adoção de uma nova postura do empresariado diante da evidência da diminuição e degradação dos espaços vitais reflete-se, pois, no benefício maior que é a sadia qualidade de vida da sociedade.

Por certo, o desenvolvimento sustentável não prioriza o progresso imediato, setorizado, dirigido, por tempo certo e determinado. Antes, busca a globalização do desenvolvimento permanente, duradouro, para as presentes e futuras gerações. Nesse sentido, a Agenda 21, a Eco-92, a Rio+10 e outros eventos nacionais e internacionais, imprimiram, por necessário, maior comprometimento das nações para o atingimento desse objetivo global.

Na verdade, instituições públicas e privadas, ONG, a sociedade civil organizada, de modo geral, e o Poder Público precisam andar juntos na busca pelo desenvolvimento sustentável. Importante considerar que o Direito deve caminhar no sentido de desenvolver, sempre mais, a consciência crítica da sociedade em relação aos problemas ambientais e aos seus aspectos sócio-culturais, econômicos, políticos, científicos, tecnológicos, ecológicos e éticos.

Como dito anteriormente, a discussão do tema da responsabilidade corporativa socioambiental, com suporte no desenvolvimento sustentável, vem ganhando força, nas últimas décadas, em parte devido à mentalidade da população mundial e ao surgimento de estudos acerca do uso descontrolado e desmedido dos recursos naturais. Fatores como as decisões estratégicas das corporações, a educação dos atores inseridos nesse processo, e a postura das empresas

exploradoras de tais recursos, são determinantes para que se efetivem readequações de atividades empresariais.

Ainda que algumas organizações estejam num estágio inicial da adoção de tais práticas, foi possível observar que suas ações estão aderentes às normas vigentes, as quais permitem melhorar a qualidade de vida dos atores envolvidos e agregar valor ao processo produtivo ou atividades da organização, com ganhos à satisfação do consumidor e, assim, melhor atendimento às expectativas de uma sociedade cada vez mais exigente.

Para a consecução desse objetivo, a legislação pode ser uma importante ferramenta. Daí concluir-se que o Direito econômico e o Direito ambiental, que entrelaçam os fatos econômicos e ambientais, devam permanecer no centro do ordenamento jurídico, a fim de contribuir para a implementação do maior número possível de programas de responsabilidade socioambiental. Isso porque a maioria das respostas dos gestores evidenciou que a concretude dos dispositivos insertos no artigo 225 da CF passa necessariamente pela efetivação do artigo 170 da mesma Carta Constitucional e vice-versa.

Em conclusão, a análise demonstrou que os projetos e/ou programas corporativos permitiram a redução de impactos ambientais negativos nas atividades das instituições, ou seja, apresentam efetividade, alavancando estratégias de negócios e buscando a sustentabilidade. A análise qualitativa de custos *versus* benefícios da implementação dos programas também indicou haver muitos ganhos, em especial à marca das empresas. Além da redução de custos, com a economia de copos descartáveis, redução do consumo de água e energia, dentre outros, as ações desenvolvidas acarretaram ganhos às organizações em termos de imagem institucional e permitiram a conscientização de grande parte dos atores envolvidos – internos e externos -, como empregados/servidores, clientes, fornecedores etc.

Registramos, assim, nossas considerações sobre o trabalho desenvolvido, que avalia a efetividade os programas corporativos de responsabilidade socioambiental, numa visão de sustentabilidade, valendo-se, inclusive, do repensar o Direito como instrumento importante à indissociabilidade do desenvolvimento econômico com a preservação dos recursos naturais. A matéria é instigante, porquanto a compatibilização do Direito ambiental com as atividades

econômicas e outras que com elas interagem é tarefa que se impõe, sejam de desenvolvimento econômico, de infra-estrutura, habitacional, sejam outras que busquem assegurar a efetividade na preservação ambiental.

Da análise dessas estratégias corporativas, é importante considerar os grandes benefícios que podem resultar de programas preventivos, eis que se traduzem como danos ambientais evitados, refletindo-se na saúde e na qualidade de vida das pessoas. Por tudo isso, é possível reafirmar a crença num futuro melhor para a humanidade que passa, em nosso entendimento, pela eliminação e/ou diminuição do desrespeito ao meio ambiente, o que se manifesta principalmente nos atos de respeito pelo próximo, pela via da efetividade na aplicação do Direito e na implantação de projetos e programas corporativos de responsabilidade socioambiental.

Os PRSA desempenham fundamental papel diante dos impactos negativos decorrentes da ação do homem na exploração dos recursos naturais. Nesse mister, sugere-se que as Instituições: i) criem fóruns de discussão permanente para uma nova consciência verde e politicamente correta; ii) incentivem parceiros, inclusive comerciais, para que priorizem a ecologia em suas agendas; iii) integrem efetivamente economia e meio ambiente a fim de atender às necessidades básicas das presentes e futuras gerações, mediante a sustentabilidade do desenvolvimento, como, aliás, recomenda a Carta Política de 1988 nos seus artigos 170 e 225.

Paralelamente, é recomendável exigir-se a Certificação ISO 14001, certificação de qualidade das empresas, fazendo com que suas administrações invistam em processos de melhoria contínua. Isso certamente geraria resultados na cadeia produtiva como um todo. Fornecedores de empresas certificadas seriam também obrigados a implantar, por força do mercado, sistemas de gestão ambiental. Assim, incentivar-se a compatibilidade das questões econômicas, sociais e ambientais passa a ser relevante para o bom desempenho das empresas e da sociedade em geral.

Por fatores alheios a nossa vontade, não foi possível estender a pesquisa a um número maior de organizações. Portanto, recomenda-se que futuros levantamentos sejam efetuados prioritariamente no âmbito das empresas privadas,

que poderiam melhor contribuir para fortalecer o entendimento acerca da efetividade dos programas ambientais e sua inserção com instrumento de compatibilidade do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

Finalmente, espera-se que esta pesquisa possa despertar ou reforçar o interesse de outros acadêmicos e pesquisadores sobre a temática. Ressalta-se que, na presente monografia, não se pretendeu esgotar o assunto, mas, antes, levantar algumas questões consideradas importantes para o tema da sustentabilidade ambiental nas corporações. Assim, sugere-se sejam realizadas outras investigações para a maior compreensão do fenômeno observado. Ademais, pesquisas adjacentes poderiam explorar o tema da sustentabilidade do desenvolvimento tendo por base diferentes setores, em variadas regiões do país, e, com isso, analisar os resultados a partir das relações entre esses distintos mercados.

REFERÊNCIAS

LIVROS E ARTIGOS:

1. ALBUQUERQUE, Fabíola Santos. *Direito de Propriedade e Meio Ambiente*. Curitiba: Juruá, 2000.
2. *Anais [...] ENGEMA – Encontro Nacional Sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente*, Curitiba, nov. 2007. Disponível em <http://engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/PAP0050.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2010.
3. AZEVEDO, Ana Luísa. Indicadores de sustentabilidade empresarial no Brasil: uma avaliação do Relatório do CEBDS. *Revista Iberoamericana de Economía Ecológica*, v. 5, p. 75-93, 2006. Disponível em <http://ddd.uab.cat/pub/revibec/13902776v5p75.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2010.
4. BELLIA, Vítor. *Introdução à Economia do Meio Ambiente*. Brasília: IBAMA, 1996.
5. BENJAMIN, Antônio Herman V. Desenvolvimento Sustentável: um conceito juridicamente insustentável? *Anais do VI Seminário Internacional de Direito Ambiental*, STJ, Brasília, maio 2002.
6. BONI, Valdete e QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC*. Vol. 2 nº 1 (3). Florianópolis, jan./jul. 2005, p. 68-80.
7. BURSZTYN, Maria Augusta Almeida. *Gestão Ambiental: instrumentos e práticas*. Brasília: IBAMA, 1994.
8. CARRIERI, Alexandre de Pádua; DA SILVA, Alfredo Rodrigues Leite; PIMENTEL, Thiago Duarte. O Tema da Proteção Ambiental Incorporado nos Discursos da Responsabilidade Social Corporativa. *Revista de Administração Contemporânea*, v. 13, n. 1, art. 1, p. 1-16, jan./mar. 2009. Disponível em www.anpad.org.br/rac. Acesso em: 20 mar. 2010.
9. COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. *Pesquisa em Administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação*. 2ª. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.
10. COSTA NETO, Nicolau Dino de Castro; BELLO FILHO, Ney de Barros; COSTA, Flávio Dino de Castro. *Crimes e Infrações Administrativas Ambientais: comentários à Lei nº 9.605/98*. Brasília: Jurídica, 2000.

11. COUTINHO, Renata Buarque Goulart; MACEDO-SOARES, T. Diana L. V. A. Gestão Estratégica com responsabilidade social: arcabouço analítico para auxiliar sua implementação em empresas no Brasil. *RAC*, vol. 6, n. 3, p. 75-96, set./dez. 2002. Disponível em <http://scielo.br/pdf/rac/v6n3/v6n3a05.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2010.
12. CRUZ, Marta Monteiro da Costa; ROSA, Rodrigo de Alvarenga. *Operações e Logística*. Brasília: UnB, 2009.
13. DERANI, Cristiane. *Direito Ambiental Econômico*. São Paulo: Max Limonad, 1997.
14. FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Tutela do meio ambiente em face de seus aspectos essenciais: os fundamentos constitucionais do direito ambiental. In: MILARÉ, Édís (coord.). *Ação Civil Pública: Lei 7.347/85 – 15 anos, 2ª ed. rev. e atual.*, São Paulo: RT, 2002.
12. GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à Pesquisa Qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*. V. 35, nº 2. São Paulo, mar./abr. 1995, p. 57-63.
13. _____. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*. V. 35, n. 3. São Paulo, mai./jun. 1995, p. 20-29.
14. GOODLAND, Robert. The environmental implications of major projects in the third world development. In: CLESTER, P. (editor). *Major project and the environment*. Oxford: Major Proj. Ass., 1989, p. 9-34.
14. GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão? *Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa*. V. 22, nº 2, Brasília, mai./ago. 2006, p. 201-210.
15. JUCOVSKY, Vera Lúcia R. S. *Responsabilidade Civil do Estado por Danos Ambientais (Brasil-Portugal)*, 2000, p. 6.
16. NEVES, José Luís. Pesquisa Qualitativa – Características, Usos e Possibilidades. *Caderno de Pesquisas em Administração*. V. 1, nº 3, São Paulo, 2º sem. 1996.
17. NUSDEO, Fábio. *Desenvolvimento e Ecologia*. São Paulo: Saraiva, 1975.
18. REEBERG, James Hilton. Metodologia Sebrae 5 Menos que são Mais. Redução de Desperdício. *Anais [...] ENGEMA – Encontro Nacional Sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente*, Curitiba, nov. 2007. Disponível em <http://engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/PAP0050.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2010.

19. RUIZ, José Juste. *Derecho Internacional Del Médio Ambiente*. Madrid: McGraw-Hill, 1999.
20. TACHIZAWA, Takeshy; POZO, Hamilton. Responsabilidade socioambiental no contexto brasileiro: um indicador para avaliar a responsabilidade social e ambiental nas empresas. *Anais [...] ENGEMA – Encontro Nacional Sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente*, Curitiba, nov. 2007. Disponível em <http://engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/PAP0050.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2010.

REDES DE COMPUTAÇÃO:

1. <http://www.correios.com.br/> Acesso em: 5 out. 2010.
2. <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/pilares/meioAmbiente/politicaAmbientaI>. Acesso em: 3 out. 2010.
3. <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/aEmpresa/>. Acesso em: 3 out. 2010.
4. <http://www.tst.gov.br/ASCS/estrutur2.html>. Acesso em: 09 out. 2010.
5. <http://www.petrobras.com.br/pt/quem%2Dsomos/perfil/> Acesso em: 01 out. 2010.
6. <http://www.petrobras.com.br/pt/meio%2Dambiente%2De%2Dsociedade/prese rvando%2Dmeio%2Dambiente/Acesso> em: 01 out. 2010.
7. <http://www.bb.com.br/portalbb/>. Acesso em: 04 out. 2010.
8. <http://www.fbb.org.br/portal/pages/publico/pubTema.jsp?codTemaLog=533>. Acesso em: 01 out. 2010.
9. <http://www.cooperforte.org.br/>. Acesso em: 05 out. 2010.
10. <http://www.institutocooperforte.org.br/opencms/instituto/historia/> Acesso em: 05 out. 2010.
11. http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/area.cfm?id_area=62&nivel=2. Acesso em: 06 out. 2010.
12. http://www.ceb.com.br/Ceb/Ceb/visualizar_texto.cfm?idtxt=443. Acesso em: 06 out. 2010.
13. <http://www.serpro.gov.br/instituicao/quem/> Acesso em: 08 out. 2010.
14. [http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/balanco_social/arquivo/balanco_social_2005\[2\].pdf](http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/balanco_social/arquivo/balanco_social_2005[2].pdf). Acesso em: 07 out. 2010.

APÊNDICE

ROTEIRO PARA ENTREVISTA A GESTORES DE PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Identificação da Empresa (natureza jurídica/porte/área de atuação):

Identificação do Gestor/cargo que ocupa:

1. Qual a origem e abrangência (ações/atores envolvidos) do programa de responsabilidade socioambiental na Organização e como evoluiu na Empresa?
2. As ações do Programa integram o planejamento estratégico da Organização, inclusive o orçamento? De que forma?
3. Como a Empresa avalia os resultados do Programa, seus custos e benefícios, especialmente no último ano?
4. O Programa compromete o processo produtivo da Organização, ou agrega valor ao seu negócio? Em que medida, em termos de ganhos e perdas financeiras, de imagem e/ou outros aspectos?
5. Com a implementação do Programa, a Empresa busca alcançar um desenvolvimento sustentável, ou seja, o Programa incentiva compatibilizar-se o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental? Se afirmativa a resposta, quais as evidências dessa compatibilidade? Se negativa a resposta, quais as razões para esse resultado?
6. Após a execução do Programa, foi possível observar a redução ou mitigação de eventuais impactos ambientais negativos nos processos produtivos, prestação de serviços ou atividades da Corporação? Se positiva a resposta, quais foram esses impactos ambientais?
7. O Programa impulsionou os atores envolvidos (dirigentes, trabalhadores, clientes, parceiros etc.) a adotar as melhores práticas de preservação ambiental? Ou seja, a implementação do Programa ensejou mudança comportamental (conscientização) do público produtivo (interno e externo) no sentido de prevenir ou diminuir o dano ambiental? De que forma? Justifique.
8. Em seu entendimento, referido Programa possibilita a geração de receita financeira/redução de custos e a concomitante mudança do padrão de uso e conservação dos recursos naturais? Em que medida? Justifique.
9. Sabemos que o Direito orienta a formulação de políticas, instrumentaliza a atividade econômica e o uso dos bens da natureza. Na sua avaliação, a observância das normas

de Direito Ambiental e Econômico, de que tratam os art. 170 e 225 da CF²⁷, permite compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental, ou seja, contribui para a sustentabilidade do desenvolvimento? Justifique.

10. Espaço livre para outras considerações julgadas relevantes pelo entrevistado.

²⁷ **Art. 170** - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.